



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2019.12.17.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 15h00min do dia 31 de janeiro de 2020, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Cotações, Planilha - Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Carta Fiança
- ANEXO IV Minuta do Contrato
- ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS ALFREDO ALENCAR, NO BAIRRO SEMINÁRIO E FILEMON TELES NO BAIRRO PIMENTA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.436,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.12.17.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 2156-3259 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA, COM ÁREA MÍNIMA DE 229 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS QUADRADOS);**

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDRA CARIRI ESP.= 2CM, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 202 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E DOIS METROS QUADRADOS) ;**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA;**

**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDRA CARIRI ESP.= 2CM, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

**3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas,





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.12.17.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.12.17.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **a Sra. Camila Moreira Ferreira da Franca, inscrita no CREA/CE 51554/D.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.  
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^N$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 243.610,35 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3401.15.451.0284.1.041** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	B.D.I
			ORÇAMENTO	ADOTADO
			COM B.D.I	SERVIÇOS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS ALFREDO ALENCAR, NO BAIRRO SEMINÁRIO E FILEMON TELES NO BAIRRO PIMENTA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 243.610,35	20,09
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 243.610,35

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 15 de janeiro de 2020.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Cotações, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
FLS Nº: 045  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR, SEMINÁRIO, CRATO-CE.**

# MEMORIAL DESCRITIVO

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
~~Secretaria Municipal de Infraestrutura~~  
Portaria 07000072019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira  
CREA-CE 33415

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO CE

FLS Nº: 246

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Carlos Anderson Paiva Manhó  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Vencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C



**PROJETO BÁSICO**

**OBRA: Reforma da Praça Alfredo Alencar**

**BAIRRO: Seminário**

**MUNICÍPIO: Crato – Ceará**

**1.0 OBJETO**

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Praça Alfredo Alencar, no município do Crato/CE.

**2.0 EXECUÇÃO DA OBRA**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executa-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

Para que todos e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

**3.0 DESPESAS**

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

**4.0 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

Carlos Anderson Paiva Mannho  
Secretaria Intendente de Infraestrutura  
Portaria 076/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº 248  
6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e approve da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA ou SINAPI.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

## 5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

## 6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), 29 de Novembro de 2019



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

~~Carlos Anderson Parva Maranhão~~  
~~Secretário de Infraestrutura~~  
Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CR. CA. CE 338815

e



## PROJETO EXECUTIVO

**OBRA:** Reforma da Praça Alfredo Alencar

**BAIRRO:** Seminário

**MUNICIPIO:** Crato – Ceará

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### **1.1 - Placas Padrão De Obra**

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00mx2,00m conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

#### **1.2 - Demolição De Piso Cimentado Sobre Lastro De Concreto**

Deverão ser demolidos os pisos cimentados da arquibancada e da área do piso elevado.

A demolição deverá ser orientada por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser devidamente armazenado e posteriormente descartado em local apropriado.

#### **1.3 - Carga Mecanizada De Entulho Em Caminhão Basculante**

A carga manual de entulho em caminhão basculante está prevista para todo o volume demolido adicionado um empolamento de 30% do entulho geral.

#### **1.4 – Transporte De Material, Exceto Rocha Em Caminhão Basculante**

O bota-fora será realizado com carga manual em caminhão basculante com 6,0 m<sup>3</sup>. Todo o entulho gerado pelas demolições deverá ser retirado da obra e ser transportado para local conveniente aprovado pela Fiscalização.

#### **1.5 – Cerca Com Mourões De Madeira, 7,5x7,5cm, Espaçamento De 2m, Altura Livre De 2m, Cravados 0,5m, Com 8 Fios De Arame Liso**

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 0706/072019-GP

Branda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
C.R.C. 075618



A cerca com mourões será utilizada para isolar o local alvo da reforma, evitando a entrada de pessoas não autorizadas e dando segurança à população.

Deverá ser instalada em todo o perímetro da praça com um afastamento de 50 cm, com mourões de madeira espaçados a cada 2 metros e com uma altura mínima de 1,60 metros, sendo os fios de arame de liso distantes 20 cm um do outro.

## **2.0- PISOS**

### **2.1 – Piso intertravado tipo tijolinho**

A execução do piso em intertravado deverá ser realizada na área que será demolida (entorno da praça), sendo as suas dimensões em (20cm x 10cm x 4cm), assentados sobre um lastro de pó de pedra ou areia lavada.

Para garantir a união do piso recuperado ao piso existente, utilizar um rejuntamento de pedrisco para realizar a união entre os pisos.

### **2.2 – Banqueta/ Meio Fio De Concreto Moldado No Local**

Execução de meio-fio in loco nas áreas danificadas. A seção do meio deverá ser igual a existente e posteriormente deverá ser realizada caiação do meio-fio posicionado.

### **2.3 – Piso em Pedra Cariri**

A execução do piso em pedra cariri deverá ser realizada na área que se encontram danificadas. Sendo essas assentadas sobre uma argamassa de cimento, cal e areia misturado em loco.

Para garantir a união do piso recuperado ao piso existente, utilizar um rejuntamento argamassado para realizar a união entre os pisos.

~~Carlos Anderson Paiva Manhão~~  
~~Secretaria Municipal de Infraestrutura~~  
~~Portaria 07/06/2019-GP~~

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 338515

C



### 3.0 – PAREDES

#### **3.1 – Alvenaria De Pedra Argamassada (Traço 1:4) Com Agregados Produzidos (S/Transp)**

A alvenaria de pedra argamassada será utilizada para realização do muro de contenção da escada, devendo ter uma adequada execução e prever pontos de drenagem para que a água proveniente da chuva possa percolar e sair do muro de contenção sem causar danos a estrutura.

As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças resistentes, tipo arenito, granito, diabásio ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas. Serão isentas de fissuras ou sinais de decomposição. Deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa.

O muro deve obedecer às dimensões especificadas em projeto, devendo ter uma espessura de 20 cm e uma altura final de 2,00 metros, considerando 20 cm de base para fundação do muro.

A primeira camada de pedras será composta pelas pedras maiores razoavelmente planas ficando a maior face horizontal voltada para baixo.

Nas camadas subseqüentes as pedras deverão ficar contra travadas, procurando preencher os vazios com lascas de pedras de espessura adequada sobre a argamassa refluída quando do marretamento das pedras.

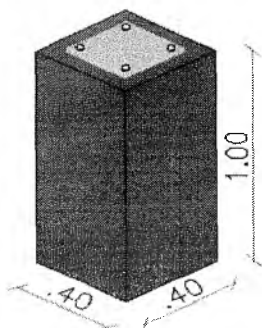
### 4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### **4.1 – Poste De Aço Galvanizado H=5,00M, C/ 2 Luminárias De Led DE 100W**

Serão instalados novos postes na praça, conforme localização em projeto.

Os novos postes serão de tubo de aço galvanizado com altura de 5,00m e 2 luminárias de LED de 100w.

Os novos postes deverão ser soldados em uma placa de aço (25x25cm) e parafusados em uma base de concreto conforme modelo abaixo (100 cm enterrado):



~~Carlos Andson Paiva Maranhão~~  
~~Secretário de Infraestrutura~~  
Portaria 0706007/2019-GP

*Brenda de Alencar T. Ribeiro*  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515





#### **4.2 – Substituição De Luminária PétaIa Pública LED 100 w Em Poste Existente**

Deverá ser realizada a substituição das luminárias existentes pela luminária tipo led. Cada poste receberá duas luminárias.

#### **4.3 – Célula Fotoelétrica P/ Lâmpada, Até 250w**

Deverá ser instalada em cada poste uma célula fotoelétrica, obedecendo as recomendações da fiscalização e da concessionária de energia elétrica.

#### **4.4 – Caixa De Passagem 60x60x60 Com Tampa de concreto e Dreno Brita**

Deverá ser feita a construção de uma caixa de alvenaria com tampa de concreto nas dimensões de (30x30x50) cm por poste novo, conforme projeto.

#### **4.5 –Aterramento Completo C/ Haste Copperweld 3/4"X 2.40m**

O aterramento deve ser total, e feito por percussão. A distância mínima entre duas hastes deve ser de 30 m. A instalação compreende a ligação do ponto à terra e conectada ao fio terra.

#### **4.6 – Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 mm<sup>2</sup>, Anti-Chama 450/750 v, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação**

Fiação para os novos postes, utilizando cabos de 4 mm<sup>2</sup>.

Os cabos correrão nos eletroduto utilizando se de curvas quando for necessária a mudança de direção.

#### **4.7 – Eletroduto PVC roscável.**

Todos os cabos serão conduzidos sobre a proteção de um eletroduto do tipo roscavel, de PVC.

### **5.0 URBANIZAÇÃO**

#### **5.1 – Banco Com Estrutura Em Concreto Armado, Assento E Encosto Em Madeira Do Tipo Pinho (2,00 x 0,50)**

Serão instalados 7 (Sete) bancos com estrutura de concreto armado e encosto de madeira nos locais especificados em projeto.

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 078/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CRECA-CE 339515



### **5.2 – Banco em alvenaria, tampo de concreto, c/ encosto h=80cm (pintado)**

Serão executados 26m (vinte e seis metros) de bancos com estrutura de concreto armado com encosto e h=80, pintado, locados conforme projeto arquitetônico.

### **5.3 – Lixeira Em Fibra De Vidro Cap.=40 L e Diam.=35cm**

Serão instaladas 5 (cinco) lixeiras na área da praça, sendo o local especificado pela fiscalização.

As lixeiras devem ser fixadas em solo firme e chumbadas com concreto.

### **5.4 – Guarda Corpo C/ Corrimão Em Tubo De Aço Galvanizado 3/4"**

O guarda-corpo será executado em tubos de aço galvanizado de 3/4" em conformidade com o projeto nas escadas e rampa.

### **5.5 – Banqueta/ Meio Fio De Concreto Moldado No local**

Execução de meio-fio in loco no perímetro das árvores em que o meio-fio está danificado e também das novas árvores que serão instaladas. A seção do meio deverá ser igual a existente e posteriormente deverá ser realizada caiação do meio-fio posicionado.

### **5.6 – Caição Em Meio Fio**

A caiação deverá ser aplicada no meio-fio que circunda toda a praça, devendo o mesmo ser aplicado somente após a recuperação das áreas danificadas.

## **6.0 PAISAGISMO**

### **6.1 – Plantio De Grama Em Placas**

Deverão ser colocadas justaposta e em seguida comprimidas, conforme localização em projeto. Após isso, será aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a preencher eventuais vazios entre as placas, e se proceder à irrigação inicial. Cuidados iniciais deverão ser tomados nos taludes para que se obtenha a fixação por enraizamento.

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0766/07/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA/CE 339515

C

## 6.2 – Árvores Ornamentais Em Geral. C/ Altura Média De 2.50m. Exceto Palmáceas

Os arbustos deverão ser instalados conforme projeto.

## 6.3 – Arbustos Ornamentais Em Geral Com Altura Mínima De 50 cm

As árvores deverão ser instaladas conforme projeto.

## 7.0 LIMPEZA

### 7.1 – Limpeza De Piso em Área Urbanizada

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

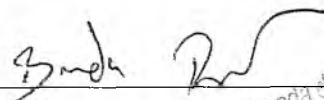
Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, pedra de Cariri, canteiros, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

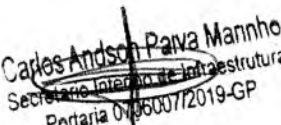
Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Crato (CE), 29 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

  
Carlos Anderson Paiva Manhães  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 01/2019-GP

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 256  
4  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR, SEMINÁRIO, CRATO-CE.

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

~~Carlos Anderson Paiva Marinho~~  
~~Secretário Municipal de Infraestrutura~~  
Portaria 87/06007/2019-GP

Brenda de Mendonça T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339615

C

OBRA:  
 LOCAL:  
 DATA:

REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENGAR  
 BAIRRO SEMINÁRIO  
 nov/19

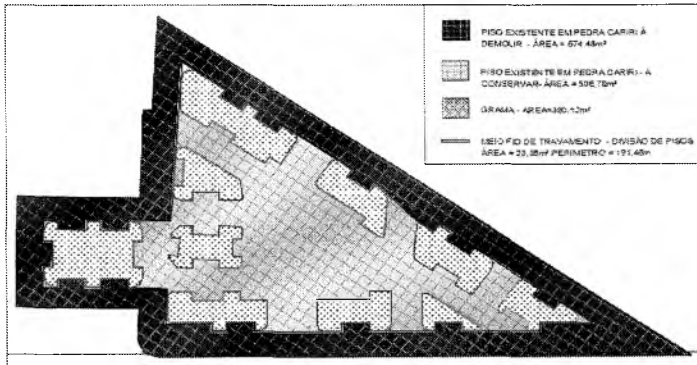
**MEMORIA DE CALCULO**

ÁREA DA PRAÇA	1.081,26
PER. DA PRAÇA	262,32
ÁREA DOS CANTEIROS	380,12
PER. DOS CANTEIROS	322,39

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTO DE TERRA**

<b>1.1</b>	<b>C1937</b>	<b>PLACAS PADRAO DE OBRA</b>	<b>6,00</b>	<b>M2</b>
		DIM1	DIM2	
		2	3	= 6,00

<b>1.2</b>	<b>C1066</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO</b>	<b>574,48</b>	<b>M2</b>
		ÁREA DE DEMOLIÇÃO (HACHURADA)	574,48	



Para implantação do piso intertravado, será demolido a parte hachurada (onde hoje é um piso existente em pedra cariri)

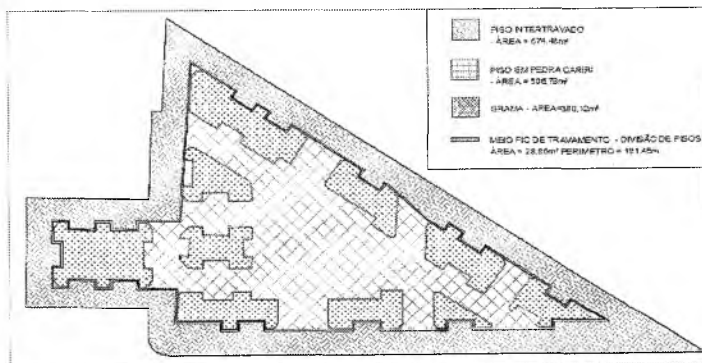
<b>1.3</b>	<b>C0708</b>	<b>CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE</b>	<b>86,17</b>	<b>M3</b>
		ÁREA DA DEMOLIÇÃO	574,48	
		ESPESSURA	x 0,15	
			86,172	

<b>1.4</b>	<b>C2533</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM</b>	<b>86,17</b>	<b>M3</b>
		ÁREA DA DEMOLIÇÃO	574,48	
		ESPESSURA	x 0,15	
			86,172	

<b>1.5</b>	<b>C4732</b>	<b>CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES</b>	<b>471,82</b>	<b>M</b>
		PERÍMETRO DA PRAÇA	262,12	
		ALTURA DA CERCA	x 1,80	
			471,816	

**2.0 PISOS**

<b>2.1</b>	<b>C5027</b>	<b>PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO -</b>	<b>574,48</b>	<b>M2</b>
		ÁREA DA DEMOLIÇÃO	574,48	
			574,48	



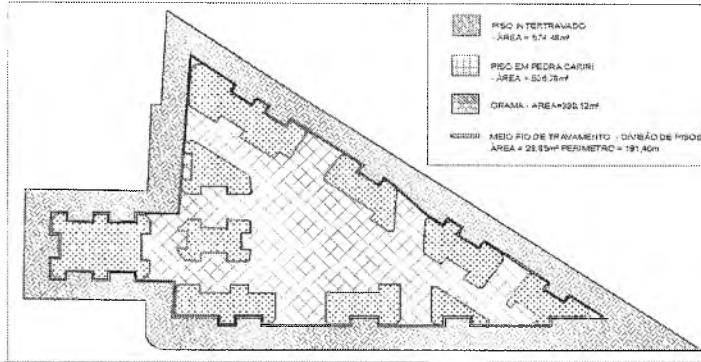
*Carlos Anderson Paiva Manhão*  
 Secretário Intendente de Infraestrutura  
 Fortaleza 076.5007120-19-GP

*Brenno de Mendonça T. Ribeiro*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 339515

C

2.2	<b>C0365</b>	<b>BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - RECUPERAÇÃO DE</b>		<b>584,71</b>	<b>M</b>
		PERIMETRO DA PRAÇA	262,32		
		PERIMETRO DOS CANTEIROS	322,39		
			584,71		

2.3	<b>C1863</b>	<b>PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E</b>		<b>506,78</b>	<b>M2</b>
		ÁREA HACHURADA	506,78		
			506,78		



**3.0 PAREDES**

3.1	<b>C0056</b>	<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL</b>		<b>14,40</b>	<b>M3</b>
		CONTENÇÃO	12,00		
		ALTURA MÉDIA	x 1,20		
			14,40		

**4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.1	<b>COMP. 01</b>	<b>POSTE DE AÇO GALVANIZADO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 100W</b>		<b>11,00</b>	<b>UN</b>
		VER PROJETO	11,00		
			11,00		

4.2	<b>COT. 01</b>	<b>SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA LED 100W BRANCO FRIO EM POSTE EXISTENTE</b>		<b>4,00</b>	<b>UN</b>
		POSTE EXISTENTE	4,00		
			4,00		

4.3	<b>C1029</b>	<b>CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W</b>		<b>11,00</b>	<b>UN</b>
		UMA P/ CADA POSTE	11,00		
			11,00		

4.4	<b>C0591</b>	<b>CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm</b>		<b>11,00</b>	<b>UN</b>
		UMA P/ CADA POSTE	11,00		
			11,00		

4.4	<b>C0591</b>	<b>CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm</b>		<b>1,00</b>	<b>UN</b>
		VER PROJETO	1,00		
			1,00		

4.5	<b>C0326</b>	<b>ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M</b>		<b>1,00</b>	<b>UN</b>
		ATERRAMENTO GERAL	1,00		
			1,00		

4.6	<b>C1187</b>	<b>ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")</b>		<b>190,00</b>	<b>M</b>
		TRECHO1	100,60		
		TRECHO 2	19,90		
		TRECHO 3	3,25		
		TRECHO4	3,35		
		TRECHO5	7,9		
		ELECAÇÃO NOS POSTES	55,00	=	(5m x 26und)
		VER PROJETO (soma dos trechos)	190,00		
			190,00		

4.7	<b>C0554</b>	<b>CABO EM PVC 1000V 4MM2</b>		<b>570,00</b>	<b>M</b>
		TRECHO1	100,60		
		TRECHO 2	19,90		
		TRECHO 3	3,25		
		TRECHO4	3,35		
		TRECHO5	7,9		
		ELECAÇÃO NOS POSTES	55,00	=	(5m x 26und)

Carlos Anderson Paiva Manhão  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 0706/2019/CP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CR-06/CH 3.2015-1

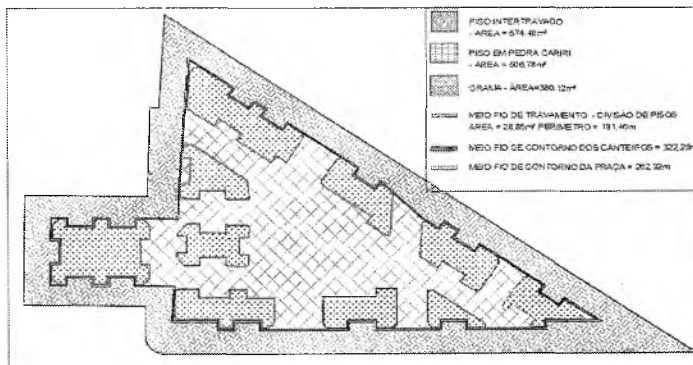
C

VER PROJETO (soma dos trechos)	190,00
NEUTRO	190,00
FASE	190,00
TERRA	190,00
	<b>570,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTARIA  
 FLS Nº: 259  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**5.0 URBANIZAÇÃO**

<b>5.1</b>	<b>COMP. 02</b>	<b>BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)</b>	<b>26,00</b>	<b>UN</b>
	VER PROJETO	26,00		
		26,00		
<b>5.2</b>	<b>C0361</b>	<b>BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)</b>	<b>26,00</b>	<b>M</b>
	VER PROJETO	26,00		
		26,00		
<b>5.3</b>	<b>C3451</b>	<b>LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm</b>	<b>5,00</b>	<b>UN</b>
	VER PROJETO	22,00		
		22,00		
<b>5.4</b>	<b>C3505</b>	<b>GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"</b>	<b>4,27</b>	<b>M</b>
	COMPRIMENTO DA ESCADA	4,27		
	QUANTIDADE	4,00		
		4,27		
<b>5.5</b>	<b>C0365</b>	<b>BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL -SUBSTITUIÇÃO DO MEIO-FIO DOS CANTEIROS DAS ÁRVORES EXISTENTES E EXECUÇÃO NO LOCAL DA NOVAS ÁRVORES</b>	<b>249,86</b>	<b>M</b>
	MF DIVISÕES DE PISO	191,4 x 100% =	R\$ 191,40	
	MF CANTEIROS	322,29 x 10% =	R\$ 32,23	
	MF PER. PRAÇAS	262,32 x 10% =	R\$ 26,23	



<b>6.0 PAISAGISMO</b>				
<b>6.1</b>	<b>C1430</b>	<b>GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO</b>	<b>380,12</b>	<b>M2</b>
	CANTEIROS	380,12		
		380,12		
<b>6.2</b>	<b>C0229</b>	<b>ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS</b>	<b>8,00</b>	<b>UN</b>
	CANTEIROS	8,00		
		8,00		
<b>6.3</b>	<b>C0112</b>	<b>ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM</b>	<b>161,20</b>	<b>UN</b>
	PERÍMETRO DOS CANTEIROS	322,39		
	ARBUSTO / m	2,00	1 ARB PARA CADA 2m DE CANTEIRO	
		161,20	UND	
<b>7.0 SERVIÇOS FINAIS</b>				
<b>7.1</b>	<b>C3447</b>	<b>LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA</b>	<b>1081,26</b>	<b>M2</b>
	ÁREA DA PRAÇA	1081,26		

Carlos Anderson Paiva Mannho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07/06/2019-GP

Brenda de Almeida T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO


FLS Nº: 260

5  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR, SEMINÁRIO, CRATO-CE.**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

~~Carlos Anderson Paiva Maranhão~~  
~~Secretaria Interna de Infraestrutura~~  
Portaria 0706/007/2019-GP

  
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 331

C



PREFEITURA DO CRATO		PLANILHA ORÇAMENTARIA					COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019		
OBRA:		REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR			DATA: 18/11/2019		BDI: 20,00%		
LOCAL:		BAIRRO SEMINÁRIO			FORTE	VERSÃO	HORA	MES	RECE
CONTRATO:					SEINFRA	026 S/ DES.	114,23%	-	dez/18
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO			SINAPI	09/2019 S/ DES.	114,23%	72,08%	set/19
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
1.0	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>								29.481,49
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	160,47	192,71	1.156,26	
1.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	574,48	21,8	26,18	15.039,89	
1.3	SEINFRA	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	86,17	3,21	3,85	331,76	
1.4	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	86,17	22,32	26,80	2.309,41	
1.5	SEINFRA	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	471,82	18,79	22,56	10.644,17	
2.0	<b>PISOS</b>								70.848,95
2.1	SEINFRA	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS	M2	574,48	38,98	46,81	26.891,41	
2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA- MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - RECUPERAÇÃO DE LOCAIS DANIFICADOS	M	584,71	21,71	26,07	15.243,39	
2.3	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	506,78	47,18	56,66	28.714,15	
3.0	<b>PAREDES</b>								1.608,83
3.1	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C- CAL HIDRATADA (1:2:8) - RECUPERAÇÃO DE PAREDES DANIFICADAS	M3	2,88	465,17	558,62	1.608,83	
4.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								29.342,63
4.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	POSTE DE AÇO GALVANIZADO P-JARDIM H=5,00M, C. 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 100W	UN	11,00	1.198,00	1.438,68	15.825,48	
4.2	COTAÇÃO	COT. 01	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA LED 100W BRANCO FRIO EM POSTE EXISTENTE	UN	4,00	388,53	466,59	1.866,36	
4.3	SEINFRA	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P: LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	11,00	55,7	66,89	735,79	
4.4	SEINFRA	C0591	CAIXA ALVENARIA-REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm	UN	11,00	232,41	279,10	3.070,10	
4.5	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	1,00	219,75	263,90	263,90	
4.6	SEINFRA	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	190,00	11,57	13,89	2.639,10	
4.7	SEINFRA	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	570,00	7,22	8,67	4.941,90	
5.0	<b>URBANIZAÇÃO</b>								29.603,25
5.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)	UN	26,00	516,09	619,77	16.114,02	
5.2	SEINFRA	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	26,00	154,09	185,05	4.811,30	
5.3	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	5,00	287,29	345,01	1.725,05	
5.4	SEINFRA	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	4,27	85,61	102,81	439,00	
5.5	SEINFRA	C0365	BANQUETA- MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL -SUBSTITUIÇÃO DO MEIO-FIO DOS CANTEIROS DAS ÁRVORES EXISTENTES E EXECUÇÃO NO LOCAL DA NOVAS ÁRVORES	M	249,86	21,71	26,07	6.513,88	
6.0	<b>PAISAGISMO</b>								13.666,41
6.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	380,12	14,14	16,98	6.454,44	
6.2	SEINFRA	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M,EXCETO PALMÁCEAS	UN	8,00	48,68	58,46	467,68	
6.3	SEINFRA	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	161,00	34,88	41,89	6.744,29	
7.0	<b>SERVICIOS FINAIS</b>								1.924,07
7.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.446,67	1,11	1,33	1.924,07	
<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>								<b>176.475,63</b>	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 176.475,63 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBSERVAÇÕES:

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0706/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539615



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 262

6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR, SEMINÁRIO, CRATO-CE.

# CRONOGRAMA

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0708/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 263  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026 (NÃO DESONERADA)  
DATA: NOVEMBRO DE 2019

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 2 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.481,49	100,00%	R\$ 29.481,49	0,00%	R\$ -	100,00%	R\$ 29.481,49
2.0	PISOS	70.848,95	40,00%	R\$ 28.339,58	60,00%	R\$ 42.509,37	100,00%	R\$ 70.848,95
3.0	PAREDES	1.608,83	70,00%	R\$ 1.126,18	30,00%	R\$ 482,65	100,00%	R\$ 1.608,83
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	29.342,63	40,00%	R\$ 11.737,05	60,00%	R\$ 17.605,58	100,00%	R\$ 29.342,63
5.0	URBANIZAÇÃO	29.603,25	20,00%	R\$ 5.920,65	80,00%	R\$ 23.682,60	100,00%	R\$ 29.603,25
6.0	PAISAGISMO	13.666,41		R\$ -	100,00%	R\$ 13.666,41	100,00%	R\$ 13.666,41
7.0	SERVIÇOS FINAIS	1.924,07		R\$ -	100,00%	R\$ 1.924,07	100,00%	R\$ 1.924,07

TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 176.475,63	43%	R\$ 76.604,95	57%	R\$ 99.870,68	100%	R\$ 176.475,63
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 76.604,95		R\$ 176.475,63		

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 0708/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR, SEMINÁRIO, CRATO-CE.

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 07/00007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

COMP. 01						
POSTE DE AÇO GALVANIZADO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 100W						
UNID.: UND						

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,50	14,76	22,14
10042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,50	16,28	24,42
12312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>66,90</b>
<b>MATERIAIS</b>						
12172	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	M	5,00	49,28	246,40
COTAÇÃO	-	LUMINARIA PETALA PUBLICA LED 100W BRANCO FRIO	UN	2,00	388,53	777,06
17480	SEINFRA	CHAPA DE AÇO 10 MM	KG	3,12	6,21	19,38
10794	SEINFRA	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	4,00	1,67	6,68
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>1.049,52</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,16	43,25	6,92
C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,16	466,59	74,65
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>						<b>81,57</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>1.198,00</b>
<b>ENCARGOS</b>						<b>0,00</b>
<b>BDI</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.198,00</b>

COMP. 02						
BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)						
UNID.: UND						

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
12391	SEINFRA	PEDREIRO	H	1,50	20,1	30,15
12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,50	14,76	22,14
11858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	2,00	20,1	40,20
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>92,49</b>
<b>MATERIAIS</b>						
10794	SEINFRA	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	20,00	1,67	33,40
11495	SEINFRA	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,06	2922,83	187,06
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>220,46</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,04	362,6	16,24
C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1,07	8,25	8,81
C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,05	43,25	2,08
C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,05	481,97	23,13
C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,66	19,2	31,95
C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,83	93,88	77,66
C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,04	218,58	9,79
C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,66	20,12	33,48
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>						<b>203,14</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>516,09</b>
<b>ENCARGOS</b>						<b>0,00</b>
<b>BDI</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>516,09</b>

Arlos Anderson Paiva Mannho  
 Secretário Interino de Infra-estrutura  
 Portaria 0706/2019-GP

Branda de / Oscar T. Ribeiro  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 12.123

COMPOSIÇÕES SEINFRA / SINAPI

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR  
LOCAL: BAIRRO SEMINÁRIO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
					Total: 29,5200
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
					Total: 130,9522
					<b>Total Simples: 160,47</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 160,47</b>

**C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12381	PEDREIRO	H	0,1300	20,1000	2,6130
12543	SERVENTE	H	1,3000	14,7600	19,1880
					Total: 21,8010
					<b>Total Simples: 21,80</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 21,80</b>

**C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	120,5093	1,2533
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	158,5411	1,6488
					Total: 2,9021
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0208	14,7600	0,3070
					Total: 0,3070
					<b>Total Simples: 3,21</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 3,21</b>

**C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	120,5093	22,3183
					Total: 22,3183
					<b>Total Simples: 22,32</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 22,32</b>

**C4732 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO - M**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0280	39,3660	1,1022
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0120	105,9819	1,2718
					Total: 2,3740
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	14,7600	8,8560
					Total: 8,8560
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	6,0000	0,7200	4,3200
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,0300	11,9700	0,3591
19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,6670	4,1800	2,7881

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 01/0007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,0200	4,4700	0,0894	
					Total:	7,5666
					<b>Total Simples:</b>	<b>18,79</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>18,79</b>

**C5027 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
10612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	27,1393	2,0544		
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	40,1151	0,1645		
				Total:	2,2189	
<b>MAO DE OBRA</b>						
10445 CALCETEIRO	H	0,1595	20,1000	3,2060		
12543 SERVENTE	H	0,1595	14,7600	2,3542		
				Total:	5,5602	
<b>MATERIAIS</b>						
10109 AREIA MEDIA	M3	0,0568	51,0000	2,8968		
12403 PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	38,8400	0,2525		
19512 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	UN	51,0000	0,5500	28,0500		
				Total:	31,1993	
					<b>Total Simples:</b>	<b>38,98</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>38,98</b>

**C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
12391 PEDREIRO	H	0,1500	20,1000	3,0150		
12543 SERVENTE	H	0,2500	14,7600	3,6900		
				Total:	6,7050	
<b>MATERIAIS</b>						
12544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000		
				Total:	3,0000	
<b>SERVIÇOS</b>						
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,3540	1,0885		
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	39,1140	0,5867		
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8995	0,1443		
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	299,5995	10,1864		
				Total:	12,0059	
					<b>Total Simples:</b>	<b>21,71</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>21,71</b>

**C1863 - PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
10044 AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	0,2500	16,2800	4,0700		
11227 GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,3500	20,1000	7,0350		
				Total:	11,1050	
<b>MATERIAIS</b>						
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0304	55,0000	1,6720		
10441 CAL HIDRATADA	KG	4,5500	1,1000	5,0050		
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	9,1300	0,4600	4,1998		
11661 PISO PEDRA CARIRI E=2CM	M2	1,0500	24,0000	25,2000		
				Total:	36,0768	
					<b>Total Simples:</b>	<b>47,18</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>47,18</b>

**C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391 PEDREIRO	H	8,5000	20,1000	170,8500	
12543 SERVENTE	H	9,2000	14,7600	135,7920	
				Total:	306,6420
<b>MATERIAIS</b>					

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
P.O. Box 10000/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

10108	AREIA GROSSA	M3	0,2100	55,0000	11,5500
10441	CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34,0450
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,4600	14,2370
12081	TUJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
				Total:	158,5320
				<b>Total Simples:</b>	<b>465,17</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>465,17</b>

**C0591 - CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm - UN**

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0076 ALVENARIA DE TUJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	1,6800	89,9544	151,1234	
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	1,2500	8,4764	10,5955	
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0384	342,8404	13,1651	
C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,1920	62,7430	12,0467	
C2123 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	1,4400	21,2971	30,6678	
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2160	39,1140	8,4486	
C2862 LASTRO DE BRITA	M3	0,0540	117,7825	6,3603	
				Total:	232,4074
				<b>Total Simples:</b>	<b>232,41</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>232,41</b>

**C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	16,2800	56,9800	
12312 ELETRICISTA	H	1,5000	20,3400	30,5100	
				Total:	87,4900
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10338 CABO COBRE NU 25MM2	M	3,0000	11,5600	34,6800	
10421 CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	47,0300	47,0300	
10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,3500	
11244 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UN	1,0000	48,2000	48,2000	
				Total:	132,2600
				<b>Total Simples:</b>	<b>219,75</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>219,75</b>

**C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000	16,2800	3,2560	
12312 ELETRICISTA	H	0,2000	20,3400	4,0680	
				Total:	7,3240
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
11070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,0000	4,2500	4,2500	
				Total:	4,2500
				<b>Total Simples:</b>	<b>11,57</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>11,57</b>

**C0554 - CABO EM PVC 1000V 4MM2 - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	16,2800	1,9536	
12312 ELETRICISTA	H	0,1200	20,3400	2,4408	
				Total:	4,3944
MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10374 CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1,0200	2,7700	2,8254	
				Total:	2,8254
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,22</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,22</b>

**C0361 - BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	---------	--------------	-------	-------

Carlos Andson Paiva Wannho  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070000/2019-Gr

Branda de ...  
Engenharia ...  
CRCA-CE 3015

C



10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	1,0000	16,2800	16,2800
12391	PEDREIRO	H	2,0700	20,1000	41,6070
12543	SERVEANTE	H	3,1420	14,7600	46,3759
				Total:	104,2629
<b>MATERIAIS</b>					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0790	55,0000	4,3450
10280	BRITA	M3	0,0320	76,7500	2,4560
10441	CAL HIDRATADA	KG	9,8650	1,1000	10,8515
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,5210	0,4600	8,5197
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	45,0000	0,4200	18,9000
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0,9600	4,9500	4,7520
				Total:	49,8242
				<b>Total Simples:</b>	<b>154,09</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>154,09</b>

**C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	20,1000	30,1500
12543	SERVEANTE	H	1,5000	14,7600	22,1400
				Total:	52,2900
<b>MATERIAIS</b>					
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	UN	1,0000	221,0000	221,0000
				Total:	221,0000
<b>SERVIÇOS</b>					
C0839	CONCRETO P/IBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	337,8253	10,1348
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0300	128,7600	3,8628
				Total:	13,9976
				<b>Total Simples:</b>	<b>287,29</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>287,29</b>

**C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
12391	PEDREIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
				Total:	40,2000
<b>MATERIAIS</b>					
10878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,2000	5,3000	1,0600
11952	TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,6000	7,4100	4,4460
12167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	M	2,7000	12,6600	34,1820
16233	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	0,4000	14,3100	5,7240
				Total:	45,4120
				<b>Total Simples:</b>	<b>85,61</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>85,61</b>

**C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	20,1000	3,0150
12543	SERVEANTE	H	0,2500	14,7600	3,6900
				Total:	6,7050
<b>MATERIAIS</b>					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
<b>SERVIÇOS</b>					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,3540	1,0885
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	39,1140	0,5867
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8995	0,1443
C3268	CONCRETO P/IBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	299,5995	10,1864
				Total:	12,0059
				<b>Total Simples:</b>	<b>21,71</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>21,71</b>

**C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO - M2**

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Azevedo T. Paiva  
Engenheira Civil  
CREA-CE/01515

C

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037 AJUDANTE	H	0,2078	16,2800	3,3830
				<b>Total:</b> 3,3830
<b>MATERIAIS</b>				
11225 GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9000	6,0700	5,4630
12077 TERRA VEGETAL	M3	0,0750	70,5200	5,2890
				<b>Total:</b> 10,7520
<b>Total Simples:</b>				<b>14,13</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>14,13</b>

**C0229 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11277 JARDINEIRO	H	0,5830	18,8900	11,0129
				<b>Total:</b> 11,0129
<b>MATERIAIS</b>				
10143 ARVORE ORNAMENTAL	UN	1,0000	37,6700	37,6700
				<b>Total:</b> 37,6700
<b>Total Simples:</b>				<b>48,68</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>48,68</b>

**C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11277 JARDINEIRO	H	0,1696	18,8900	3,2037
				<b>Total:</b> 3,2037
<b>MATERIAIS</b>				
10105 ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,0000	31,6800	31,6800
				<b>Total:</b> 31,6800
<b>Total Simples:</b>				<b>34,88</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>34,88</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	14,7600	1,1070
				<b>Total:</b> 1,1070
<b>Total Simples:</b>				<b>1,11</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>1,11</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria 07/0007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 069515

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

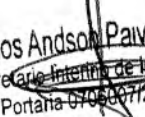
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

FLS Nº: 271

4  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE.

# MEMORIAL DESCRITIVO

  
Carlos Anderson Paiva Manhó  
Secretaria Intermunicipal de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

  
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº: 22

6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# MEMORIAL DESCRITIVO

  
Carlos Anderson Paiva Manhó  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 07660/7/2019-GP

  
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515





## PROJETO BÁSICO

**OBRA:** Reforma da Praça Filemon Teles

**BAIRRO:** Pimenta

**MUNICÍPIO:** Crato – Ceará

### 1.0 OBJETO

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Praça Filemon Teles, no município do Crato/CE.

### 2.0 EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executa-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

Para que todos e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

### 3.0 DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

### 4.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

Carlos Andson Paiva Manhó  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 07000/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e approve da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA ou SINAPI.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

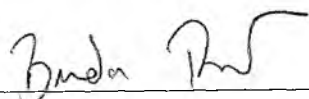
## 5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

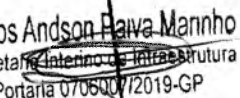
A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

## 6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico Ancar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

  
Carlos Andson Paiva Maranhão  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 0705007/2019-GP

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 275

6

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Carlos Anderson Paiva Marmo  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 07/2007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339615



## PROJETO EXECUTIVO

**OBRA: Reforma da Filemon Teles**

**BAIRRO: Pimenta**

**MUNICIPIO: Crato – Ceará**

### 1.0 – SERVICOS PRELIMINARES

#### **1.1 - Placas Padrão De Obra**

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 2,00mx1,00m conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

#### **1.2 - Demolição De Piso Cimentado Sobre Lastro De Concreto**

Deverão ser demolidos os pisos cimentados da arquibancada e da área do piso elevado.

A demolição deverá ser orientada por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser devidamente armazenado e posteriormente descartado em local apropriado.

#### **1.3 - Demolição De Revestimento Com Argamassa**

Deverão ser demolidos os revestimentos argamassados da área dos degraus das escadas, do canteiro e dos espelhos da arquibancada.

A demolição deverá ser orientada por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser devidamente armazenado e posteriormente descartado em local apropriado.

#### **1.4 - Demolição De Revestimento Com Pedras Naturais**

Deverá ser demolido o revestimento de pedra Santana localizado na área do canteiro 02 e dá escada para posterior execução do revestimento em pedra natural.

*Carlos Andson Paiva Maranhão*  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07066/07/2019-GP

*Brenda de Alencar T. Ribeiro*  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C





A demolição deverá ser orientada por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser devidamente armazenado e posteriormente descartado em local apropriado.

#### **1.5 - Demolição De Alvenaria De Tijolos S/ Reaproveitamento**

Será prevista a demolição dos tijolos do muro de contenção da escada, conforme especificado em projeto.

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser devidamente armazenado e posteriormente descartado em local apropriado.

#### **1.6 - Carga Mecanizada De Entulho Em Caminhão Basculante**

A carga manual de entulho em caminhão basculante está prevista para todo o volume demolido adicionado um empolamento de 30% do entulho geral.

#### **1.7 - Transporte De Material, Exceto Rocha Em Caminhão Basculante**

O bota-fora será realizado com carga manual em caminhão basculante com 6,0 m<sup>3</sup>. Todo o entulho gerado pelas demolições deverá ser retirado da obra e ser transportado para local conveniente aprovado pela Fiscalização.

#### **1.8 - Cerca Com Mourões De Madeira, 7,5x7,5cm, Espaçamento De 2m, Altura Livre De 2m, Cravados 0,5m, Com 8 Fios De Arame Liso**

A cerca com mourões será utilizada para isolar o local alvo da reforma, evitando a entrada de pessoas não autorizadas e dando segurança à população.

Deverá ser instalada em todo o perímetro da praça com um afastamento de 50 cm, com mourões de madeira espaçados a cada 2 metros e com uma altura mínima de 1,60 metros, sendo os fios de arame de liso distantes 20 cm um do outro.

Carlos Andson Paiva Maranhão  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 07/060/172019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515



## 2.0 – PISOS

### **2.1 – Pedra Portuguesa 2 Cores**

A execução do piso em pedra portuguesa deverá ser realizada nas áreas danificadas da praça, sendo a superfície danificada corrigida e posteriormente ser realizado o assentamento da pedra sobre colchão de areia.

Para garantir a união do piso recuperado ao piso existente, utilizar um rejuntamento argamassado para realizar a união entre os pisos.

### **2.2 – Banqueta/ Meio Fio De Concreto Moldado No Local**

Execução de meio-fio in loco nas áreas danificadas. A seção do meio deverá ser igual a existente e posteriormente deverá ser realizada caiação do meio-fio posicionado.

### **2.3 – Piso Cimentado, Traço 1:3 (Cimento e Areia), Acabamento Liso, Espessura 3,0 cm, Preparo Mecânico Da Argamassa**

O piso cimentado será executado na área das escadas, arquibancada e do piso elevado, sendo o local especificado em projeto arquitetônico.

Será constituído por uma camada de argamassa executada ao traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia). Terá espessura de aproximadamente 3,00 cm.

A superfície será dividida em painéis por junta de plástico com 4 mm de espessura, perfeitamente alinhadas e que atinjam a base em concreto. O espaçamento máximo entre juntas paralelas será de 1,00m. As juntas serão dispostas de modo a formarem quadrados ou retângulos, evitando-se juntas alternadas.

O piso em cimentado será perfeitamente curado, devendo permanecer sob permanente umidade durante os 07 (sete) dias que sucederem à sua execução.

## 3.0 – PAREDES

### **3.1 – Pedras Naturais Decorativas, Com Argamassa Mista Cimento, Cal Hidratada e Areia**

As pedras naturais devem ser assentadas nas áreas danificadas especificadas em projeto e devem ser assentadas sobre argamassa de cimento.

Carlos Andson Paiva Manhó  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 0786/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515



### **3.2 – Alvenaria De Pedra Argamassada (Traço 1:4) Com Agregados Produzidos (S/Transp)**

A alvenaria de pedra argamassada será utilizada para realização do muro de contenção da escada, devendo ter uma adequada execução e prever pontos de drenagem para que a água proveniente da chuva possa percolar e sair do muro de contenção sem causar danos a estrutura.

As pedras a serem utilizadas serão rochas maciças resistentes, tipo arenito, granito, diabásio ou basalto, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas. Serão isentas de fissuras ou sinais de decomposição. Deverão ser lavadas para retirada de qualquer impregnação de materiais orgânicos que venha a concorrer para má aderência de argamassa.

O muro deve obedecer às dimensões especificadas em projeto, devendo ter uma espessura de 20 cm e uma altura final de 2,00 metros, considerando 20 cm de base para fundação do muro.

A primeira camada de pedras será composta pelas pedras maiores razoavelmente planas ficando a maior face horizontal voltada para baixo.

Nas camadas subsequentes as pedras deverão ficar contratravadas, procurando preencher os vazios com lascas de pedras de espessura adequada sobre a argamassa refluída quando do marretamento das pedras.

### **3.3 – Verniz Sintético Brilhante, 2 Demãos**

Deverá ser aplicado verniz no muro de contenção realizado. Antes da aplicação a superfície deverá ser limpa, retirando toda a sujeira e os finos provenientes da argamassa aplicada nas pedras.

A aplicação do verniz deverá obedecer às especificações do fabricante, sendo aplicadas duas demãos do material.

## **4.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

### **4.1 – Torneira de Pressão P/Jardim de 3/4"**

Será previsto torneiras para jardim nas caixas de alvenaria com ponto hidráulico, que se encontram nos canteiros da praça, conforme consta em projeto.

### **4.2 – Tubo PVC Sold. Marrom Incl. Conexões D= 25mm (3/4")**

Os tubos e conexões de 25mm são previstos para a ligação dos pontos de água que serão executados na praça.

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0436/07/2019-GP

Brenda de Almeida T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515



#### 4.3 - Luva PVC Sold. Marrom D= 25mm (3/4")

Conexão utilizada para realizar a união entre um tubo e outro.

#### 4.4 - Caixa De Inspeção Em Alvenaria - 1 Tijolo Comum

Caixa em alvenaria para posicionamento da torneira de jardim, com dimensões de 40x40 cm.

#### 4.5 - Lastro De Brita Esp.= 10cm, p/Caixa Em Alvenaria

Lastro de brita aplicado no fundo da caixa de inspeção com uma espessura de 10 cm.

#### 4.6 – Registro De Gaveta Bruto, Latão, Roscável, 3/4", Fornecido E Instalado Em Ramal De Água

Será previsto registro de gaveta nos pontos de água a serem instalados na praça.

Serão limpas cuidadosamente as ranhuras internas da válvula e as externas do tubo ou do adaptador. A ponta do tubo do adaptador será envolvida com fita veda-rosca teflon. Não deverá ser usado cordão, massa, estopa ou tinta zarcão. Para válvulas de retenção do tipo horizontal será verificado se a direção do fluxo coincide com seta existente no corpo da válvula.

### 5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### 5.1 – Poste De Aço Galvanizado H=5,00M, C/ 2 Luminárias De Led DE 100W

Serão instalados novos postes na praça, conforme localização em projeto.

Os novos postes serão de tubo de aço galvanizado com altura de 5,00m e 2 luminárias de LED de 100w.

Os novos postes deverão ser soldados em uma placa de aço (25x25cm) e parafusados em uma base de concreto conforme modelo abaixo (100 cm enterrado):



Carlos Anderson Paiva Manhão  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA/CE 239515

C



### **5.2 – Substituição De Luminária Pétala pública LED 100 w Branco frio Em Poste Existente**

Deverá ser realizada a substituição das luminárias existentes pela luminária tipo led. Cada poste receberá duas luminárias.

### **5.3 – Célula Fotoelétrica P/ Lâmpada, Até 250w**

Deverá ser instalada em cada poste uma célula fotoelétrica, obedecendo as recomendações da fiscalização e da concessionária de energia elétrica.

### **5.4 – Caixa De Passagem 30x30x40 Com Tampa e Dreno Brita**

Deverá ser feita a construção de uma caixa de alvenaria com tampa de concreto nas dimensões de (30x30x50) cm por poste novo, conforme projeto.

### **5.5 –Aterramento Completo C/ Haste Copperweld 3/4"X 2.40m**

O aterramento deve ser total, e feito por percussão. A distância mínima entre duas hastes deve ser de 30 m. A instalação compreende a ligação do ponto à terra e conectada ao fio terra.

### **5.6 – Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 mm<sup>2</sup>, Anti-Chama 450/750 v, Para Circuitos Terminais - Fornecimento e Instalação**

Fiação para os novos postes, utilizando cabos de 4 mm<sup>2</sup>.

Os cabos correrão nos eletroduto utilizando se de curvas quando for necessária a mudança de direção.

### **5.7 – Eletroduto PVC Rosc. D= 25mm (3/4")**

Os cabos para instalação dos postes novos deverão passar por eletrodutos com D = 25 mm (3/4").

### **5.8 – Esmalte Sintético Em Estrutura De Aço Carbono 50 Micra Com Revólver**

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Carlos Andson Paiva Manhó  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07060/07/2019-GP

Brenda da Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

C



Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Aplica-se com o revolver uma ou mais demãos de tinta, até atingir uma cobertura que deixe a superfície monolítica e com uma cor uniforme.

## 6.0 URBANIZAÇÃO

### **6.1 – Banco Com Estrutura Em Concreto Armado, Assento E Encosto Em Madeira Do Tipo Pinho (2,00 x 0,50)**

Serão instalados 7 (Sete) bancos com estrutura de concreto armado e encosto de madeira nos locais especificados em projeto.

### **6.2 – Lixeira Em Fibra De Vidro Cap.=40 L e Diam.=35cm**

Serão instaladas 5 (cinco) lixeiras na área da praça, sendo o local especificado pela fiscalização.

As lixeiras devem ser fixadas em solo firme e chumbadas com concreto.

### **6.3 – Guarda Corpo C/ Corrimão Em Tubo De Aço Galvanizado 3/4"**

O guarda-corpo será executado em tubos de aço galvanizado de 3/4" em conformidade com o projeto nas escadas e rampa.

### **6.4 – Banqueta/ Meio Fio De Concreto Moldado No local**

Execução de meio-fio in loco no perímetro das árvores em que o meio-fio está danificado e também das novas árvores que serão instaladas. A seção do meio fio deverá ser igual a existente e posteriormente deverá ser realizada caiação do meio-fio posicionado.

### **6.5 – Caiação Em Meio Fio**

A caiação deverá ser aplicada no meio-fio que circunda toda a praça, devendo o mesmo ser aplicado somente após a recuperação das áreas danificadas.

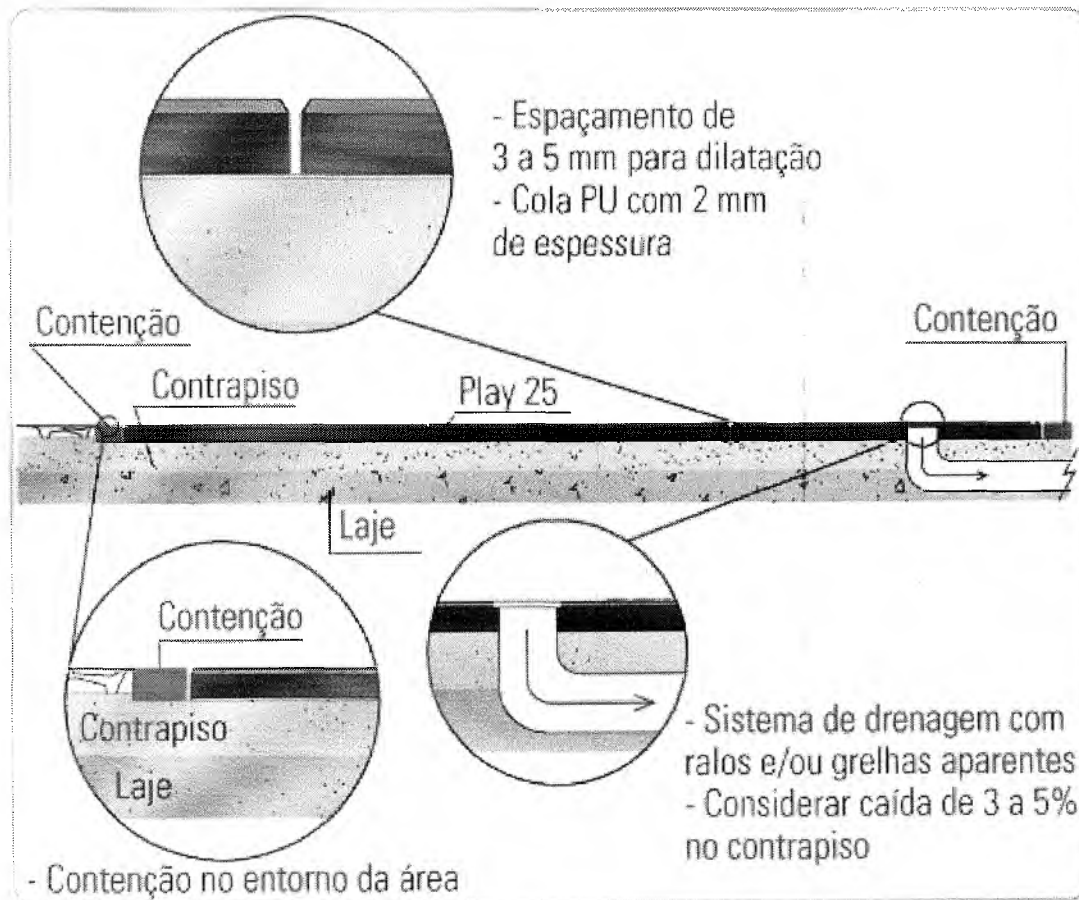
Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

## 7.0 PLAYGROUND

### **7.1 – Piso Emborrachado, Drenante e Anti-Impacto, Composto Por Partículas De Borracha Reciclada Prensada, Pigmentada e Atóxica, 50x50x2,5 cm (Fornecimento e Execução)**

O piso playground de borracha pode ser instalado diretamente sobre o contrapiso. Caso deseje pode ser colado com cola de PU em áreas externas ou cola de contato em áreas internas. Contenção lateral – serve acabamento e travamento das placas. A seguir é evidenciado modelo para instalação do piso.



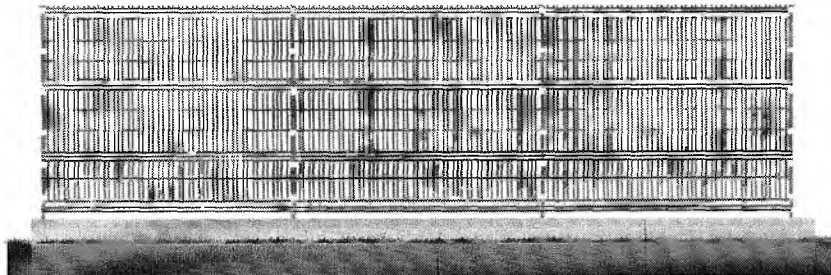
**7.2 – Cerca/Gradil Nylofor h=1,53m, Malha 5 x 20 cm - Fio 5,00mm, Com Fixadores De Poliamida Em Poste 40 x 60 mm Chumbados Em Base De Concreto (Exclusive Esta), Revestidos Em Poliester Por Processo De pintura Eletrostática (Gradil e Poste), Nas Cores Verde ou Branca - Fornecimento e Instalação**

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 0766/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

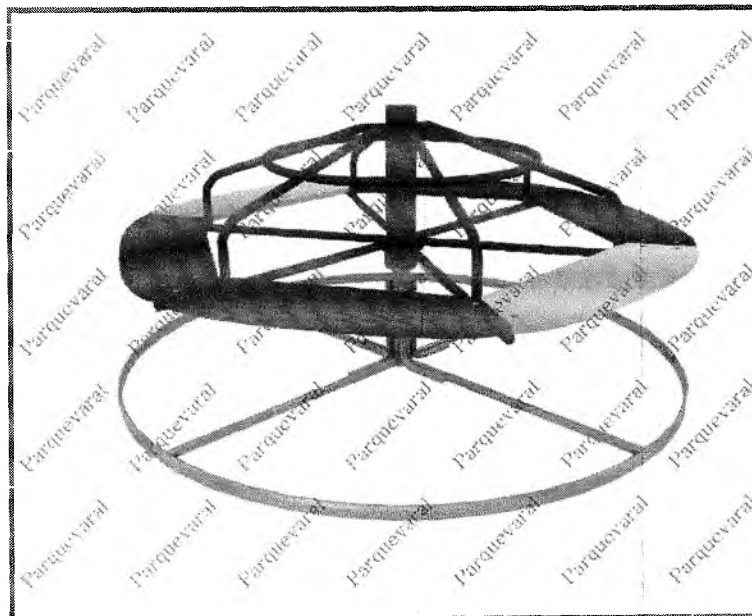


O gradil deverá ser instalado no perímetro do playground com as especificações definidas em sua descrição. Deverá ser deixado uma abertura de 3,00 (Três) metros para a entrada e saída das pessoas. O gradil deverá ser instalado sobre mureta de concreto e fixado os postes a cada 2,5 metros. A seguir é evidenciado um detalhe de instalação de gradil sobre mureta de concreto.



### 7.3 – Carrossel De Roda

Deverá ser instalado carrossel de roda em local definido em projeto.



### 7.4 – Escorregador Pequeno, Confeção Em Tubo Vapor e Pintura Esmalte Sintético

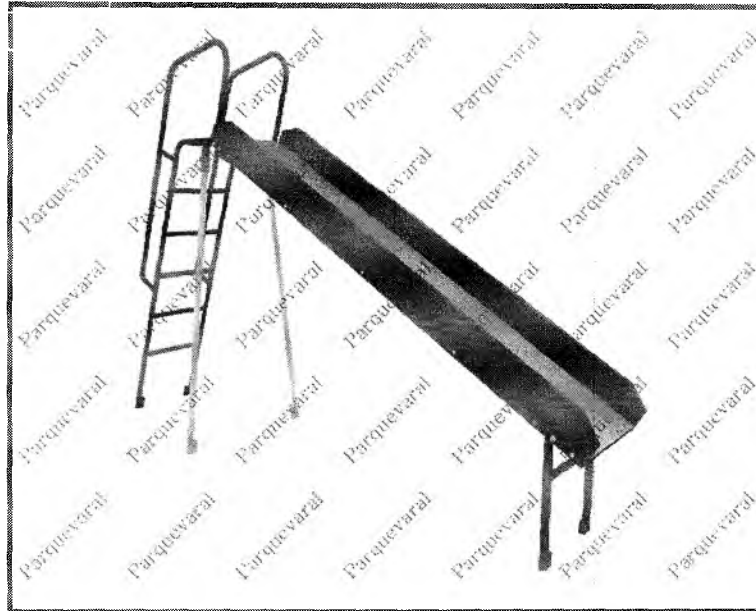
Deverá ser instalado escorregador pequeno em local definido em projeto.

Carlos Anderson Paiva Manhão  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 0708/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C





### 7.5 – Gangorra Com 02 Pranchas, Confeção Em Tubo Vapor e Pintura Esmalte Sintético

Deverá ser instalada gangorra com 02 (duas) pranchas em local definido em projeto.



## 8.0 PAISAGISMO

### 8.1 – Plantio De Grama Em Placas

Deverão ser colocadas justaposta e em seguida comprimidas, conforme localização em projeto. Após isso, será aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a preencher eventuais

Carlos Andson Paiva Malheiro  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 070600/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C



vazios entre as placas, e se proceder à irrigação inicial. Cuidados iniciais deverão ser tomados nos taludes para que se obtenha a fixação por enraizamento.

### **8.2 – Preparo E Substituição De Terra P/Plantação**

Todas as plantas deverão receber o terreno pronto para seu devido desenvolvimento (adubado), conforme segue (ou conforme indicação do fornecedor).

### **8.3 – Árvores Ornamentais Em Geral. C/ Altura Média De 2.50m. Exceto Palmáceas**

Os arbustos deverão ser instalados conforme projeto.

### **8.4 – Arbustos Ornamentais Em Geral Com Altura Mínima De 50 cm**

As árvores deverão ser instaladas conforme projeto.

## **9.0 LIMPEZA**

### **9.1 – Limpeza De Piso em Área Urbanizada**

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, pedra de santana, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Crato (CE), novembro de 2019

Responsável Técnico *Brenda de Alencar T. Ribeiro*  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

*Carlos Andson Paiva Maranhão*  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07/001/2019-GP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


**OBRA: REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE.**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 076/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Vibeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

MEMORIA DE CALCULO					
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA:	18/11/2019	BDI: 20,69%
	LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, SN - PIMENTA	FONTE:	SENFRA	026 S/ DES
	CONTRATO:		HORA:	114,23%	MPS:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TAVORA RIBEIRO	SEMRAPI:	09/2019 S/ DES	114,23%
MEMORIA DE CREDITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO DO CALCULO		QTD
<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	Área da placa = Comprimento x Largura = 2,00 X 1,00 = 2,00 m <sup>2</sup>		2,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	Arquibancada = Comprimento x Largura - 1º Lance: 20,88 x 0,72 = 15,03 m <sup>2</sup> - 2º Lance: 19,75 x 0,72 = 14,23 m <sup>2</sup> - 3º Lance: 8,78 x 0,72 = 6,32 m <sup>2</sup> Área do piso elevado = (PI*D)/4 - (PI x 4,20)/4 = 13,85 m <sup>2</sup> Área do piso do poste = (PI*D)/4 - (PI x 1,20)/4 = 1,13 m <sup>2</sup> Área Total = 15,03 + 14,23 - 6,32 - 13,85 - 1,13 = 50,56 m <sup>2</sup>		50,56
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	Área dos degraus da escada 01 e 02 = Comprimento x Altura - Escada 01 = 38,26 m <sup>2</sup> - Escada 02 = 0,86 m <sup>2</sup> Área do Canteiro = Comprimento x Altura - Canteiro = 2,36 x 1,3 = 3,07 m <sup>2</sup> Área do espelho da arquibancada = Comprimento x Altura - Espelho arquibancada = (20,88 + 19,75 + 8,78) x 0,45 = 22,23 m <sup>2</sup> Área total = 38,26 + 0,86 - 3,07 - 22,23 = 64,42 m <sup>2</sup>		64,42
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	Área do canteiro 02 = Comprimento x Altura - Canteiro 02 = 10,78 x 2,60 = 28,03 m <sup>2</sup> Área da escada = comprimento x altura - Escada = 2,70 x 1,30 = 3,51 m <sup>2</sup> Área Total = 28,03 + 3,51 = 31,54 m <sup>2</sup>		31,54
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	Demolição do muro de contenção na lateral da escada = Comprimento x Largura x Espessura Volume = (1,3 x 2 + 8,1 x 2) x 0,85 x 0,15 + (1,5 x 1,3 x 2 + 1,5 x 8,1 x 2) x 0,15 = 6,63 m <sup>3</sup>		6,63
1.6	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	Carga Mecanizada = Volume dos materiais demolidos x Empolamento Volume - Piso Cimentado = 50,56 x 0,05 = 2,53 m <sup>3</sup> - Revestimento Argamassado = 64,42 x 0,05 = 3,22 m <sup>3</sup> - Revestimento com Pedras Naturais = 31,54 x 0,05 = 1,58 m <sup>3</sup> - Alvenaria de Tijolos = 6,63 m <sup>3</sup> Empolamento = 30% Carga Mecanizada = (2,53 + 3,22 + 1,58 + 6,63) x 1,30 = 18,15 m <sup>3</sup>		18,15
1.7	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	Transporte de Material = Carga Mecanizada Carga Mecanizada = 18,15 m <sup>3</sup> Transporte de Material = 18,15 m <sup>3</sup>		18,15
1.8	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM. ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M. CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME LISO	M	Área de Tapume = (Perimetro + Afastamento de 50 cm) x Altura Área = 115,3 x 1,3 = 149,89 m <sup>2</sup>		149,89
<b>PISOS</b>					
2.1	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS	M2	Área para recuperação de locais danificados = 20,00 m <sup>2</sup>		20,00
2.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - RECUPERAÇÃO DE LOCAIS DANIFICADOS	M	Comprimento para recuperação de locais danificados = 24,00 m		24,00
2.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_06/2018	M2	Área dos degraus da escada 01 e 02 = Comprimento x Altura - Escada 01 = 38,26 m <sup>2</sup> - Escada 02 = 0,86 m <sup>2</sup> Arquibancada = Comprimento x Largura - 1º Lance: 20,88 X 0,72 = 15,03 m <sup>2</sup> - 2º Lance: 19,75 X 0,72 = 14,23 m <sup>2</sup> - 3º Lance: 8,78 X 0,72 = 6,32 m <sup>2</sup> Área do espelho da arquibancada = Comprimento x Altura - Espelho arquibancada = (20,88 + 19,75 + 8,78) x 0,45 = 22,23 m <sup>2</sup> Área do piso elevado = (PI*D)/4 - (PI X 4,20)/4 = 13,85 m <sup>2</sup> Área do piso poste = (PI*D)/4 - (PI X 1,20)/4 = 1,13 m <sup>2</sup> Área Total = 38,26 + 0,86 - 15,03 + 14,23 + 6,32 + 13,85 + 1,13 + 22,23 = 111,92 m <sup>2</sup>		111,92
<b>PAREDES</b>					
3.1	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA - RECUPERAÇÃO DE PAREDES DANIFICADAS	M2	Área do canteiro 02 = Comprimento x Altura - Canteiro 02 = 10,78 x 2,60 = 28,03 m <sup>2</sup> Área da escada = Comprimento x Altura - Escada = 2,70 x 1,30 = 3,51 m <sup>2</sup> Área Total = 28,03 - 3,51 = 31,54 m <sup>2</sup>		31,54

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0706/07/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CR-BA-DE 339515

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	QTD
3.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP) - RECUPERAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCADA	M3	Muro de Contenção na Lateral da Escada = Comprimento x Largura x Altura  Volume = 2,20 x 8,10 x 0,20 x 2 = 2,20 x 8,10 x 0,20 x 2 = 7,92 m³	7,92
3.3	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS - PINTURA NO MURO DE CONTENÇÃO	M2	Área da Parede do Muro de Contenção = Comprimento x Altura - Largura x Altura  Área = 2,20 x 8,10 x 2 - 2,20 x 0,90 x 2 = 39,60 m²	39,60
<b>4 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
4.1	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	Quantidade = 1,00	1,00
4.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	Comprimento Total = 57,00 m	57,00
4.3	LUBA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	Quantidade = 10,00	10,00
4.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2	Área = Comprimento x Largura  Área = 0,40 x 0,40 = 0,16 m²	0,16
4.5	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/ CAIXA EM ALVENARIA	M3	Volume de brita para o fundo da caixa de inspeção = Comprimento x Largura x Espessura  Volume = 0,60 x 0,60 x 0,05 = 0,02 m³	0,02
4.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	Quantidade = 1,00	1,00
<b>5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
5.1	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 100W	UN	Quantidade = 3,00	3,00
5.2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA LED 100W BRANCO FRIO EM POSTE EXISTENTE	UN	Quantidade = 12,00	12,00
5.3	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	Quantidade = 9,00	9,00
5.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN	Quantidade = 3,00	3,00
5.5	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	UN	Quantidade = 3,00	3,00
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	Comprimento total = 225,00 m	225,00
5.7	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	Comprimento total = 75,00 m	75,00
5.8	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO S0 MICRA C/ REVÓLVER - PINTURA DOS POSTES	M2	Área para pintura = Altura x Perímetro x Qtd de Postes  Área = 5,00 x 0,63 x 9 = 28,35 m²	28,35
<b>6 URBANIZAÇÃO</b>				
6.1	BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)	UN	Quantidade = 7,00	7,00
6.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	Quantidade = 5,00	5,00
6.3	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	Lateral da escada 01 - Comprimento = 2,70 - Altura = 1,30 x 2  Lateral do muro de contenção - Comprimento = 7,90 - Altura = 1,30 x 2  Lateral da escada 02 - Comprimento = 2,33 + 1,00 + 5,30 - 2,15 - Altura = 1,30 x 5  Comprimento Total = 5,30 + 10,30 - 17,28 = 33,08 m	33,08
6.4	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - SUBSTITUIÇÃO DO MEIO-FIO DOS CANTEIROS DAS ÁRVORES EXISTENTES E EXECUÇÃO NO LOCAL DAS NOVAS ÁRVORES	M	Comprimento = Perímetro das árvores x Qtd  Metro linear = 4,15 x 9 - 1,00 x 3 = 40,35 m	40,35
6.5	CAIACA EM MEIO FIO	M2	Caiação no meio fio externo = Comprimento x Largura + Comprimento x Altura  Área = 112,15 x 0,20 + 112,15 x 0,30 = 56,08 m²	56,08
<b>7 PAVIMENTAÇÃO</b>				
7.1	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	Área = Comprimento x Largura  Área = 5,00 x 5,00 = 25,00 m²	25,00
7.2	CERCA/GRADIL NYLON FOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVELY ESTA), REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	Comprimento = Perímetro do local do playground - Abertura  Comprimento = 5,00 x 4 - 3,00 = 17,00 m	17,00
7.3	CARROSSEL DE RODA	UN	Quantidade = 1,00	1,00
7.4	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	Quantidade = 1,00	1,00
7.5	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	Quantidade = 1,00	1,00
7.6	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	Comprimento = Perímetro do local do playground - Abertura  Comprimento = 5,00 x 4 - 3,00 = 17,00 m	17,00
<b>8 PAISAGISMO</b>				
8.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	Área = Canteiro 01 - Canteiro 02  Área Total = 34,29 - 6,93 = 41,22 m²	41,22
8.2	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/ PLANTAÇÃO	M3	Volume de substituição de terra = Área de Grama x Espessura  Volume = 41,22 x 0,20 = 8,24 m³	8,24
8.3	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	UN	Quantidade = 4,00	4,00
8.4	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	Quantidade = 3,00	3,00
<b>9 SERVIÇOS FINAIS</b>				
9.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	Área Total da Praça = 857,98 m²	857,98

Carlos Anderson Paiva Mannho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07/000/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CR-A-CE 539515



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE.**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

Carlos Andson Paiva Manhó  
Secretaria Interna de Infraestrutura  
Portaria 07060/172019-GP


R. Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA:	18/11/2019	BDE:	20,09%
LOCAL:	RLA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	026 S/ DES.
CONTRATO:				ÍNDICE:	114,23%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO		SINAPI	MÊS:	dez/18
				REF.:	set/19

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							10.442,30
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	160,47	192,71	385,42
1.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	50,56	21,8	26,18	1.323,66
1.3	SEINFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	M2	64,42	8,39	10,08	649,35
1.4	SEINFRA	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	31,54	48,43	58,16	1.834,37
1.5	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	6,63	50,31	60,42	400,58
1.6	SEINFRA	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	18,15	3,21	3,85	69,88
1.7	SEINFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	18,15	22,32	26,80	486,42
1.8	COMPOSIÇÃO	COMP. 03	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME LISO	M	149,89	29,40	35,31	5.292,62
2	PISOS							7.406,38
2.1	SEINFRA	C1865	PEDRA PORTUGUESA 2 CORES - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS	M2	20,00	109,02	130,92	2.618,40
2.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - RECUPERAÇÃO DE LOCAIS DANIFICADOS	M	24,00	21,71	26,07	625,68
2.3	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	111,92	30,97	37,19	4.162,30
3	PAREDES							5.991,74
3.1	SEINFRA	C1867	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS, C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA - RECUPERAÇÃO DE PAREDES DANIFICADAS	M2	31,54	51,24	61,53	1.940,66
3.2	SEINFRA	C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/ AGREGADOS PRODUZIDOS (S-TRANSP) - RECUPERAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCADA	M3	7,92	337,87	405,75	3.213,54
3.3	SINAPI	84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS - PINTURA NO MURO DE CONTENÇÃO	M2	39,60	17,61	21,15	837,54
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							1.413,06
4.1	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	1,00	29,34	35,23	35,23
4.2	SEINFRA	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXOES D= 25mm(3/4")	M	57,00	18,32	22,00	1.254,00
4.3	SEINFRA	C1729	LÚVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	10,00	4,35	5,22	52,20
4.4	SEINFRA	C0604	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2	0,16	189,57	227,65	36,42
4.5	SEINFRA	C1606	LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/ CAIXA EM ALVENARIA	M3	0,02	106,86	128,33	2,57
4.6	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	27,18	32,64	32,64
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							14.011,28
5.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED DE 100W	UN	3,00	1.198,00	1.438,68	4.316,04
5.2	COTAÇÃO	COT. 01	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÉTALA PÚBLICA LED 100W BRANCO FRIO EM POSTE EXISTENTE	UN	12,00	388,53	466,59	5.599,08
5.3	SEINFRA	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	9,00	55,7	66,89	602,01
5.4	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	145,23	174,41	523,23
5.5	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	3,00	219,75	263,90	791,70
5.6	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	225,00	3,95	4,74	1.066,50
5.7	SEINFRA	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	75,00	9,21	11,06	829,50
5.8	SEINFRA	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/ REVÓLVER - PINTURA DOS POSTES	M2	28,35	8,32	9,99	283,22
6	URBANIZAÇÃO							10.758,58
6.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)	UN	7,00	516,09	619,77	4.338,39
6.2	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	5,00	287,29	345,01	1.725,05
6.3	SEINFRA	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	33,08	85,61	102,81	3.400,95
6.4	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - SUBSTITUIÇÃO DO MEIO-FIO DOS CANTEIROS DAS ÁRVORES EXISTENTES E EXECUÇÃO NO LOCAL DA NOVAS ÁRVORES	M	40,35	21,71	26,07	1.051,92
6.5	SINAPI	83693	CAIXA EM MEIO FIO	M2	56,08	3,60	4,32	242,27
7	PLAYGROUND							14.138,39
7.1	SEINFRA	C4833	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTICULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M2	25,00	222,7	267,44	6.686,00
7.2	SEINFRA	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM. COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	17,00	214,55	257,65	4.380,05
7.3	SEINFRA	C0926	CARROSSEL DE RODA	UN	1,00	821	985,94	985,94

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 070/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA: 18/11/2019			BBI: 20,00%		
		LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REB.	
		CONTRATO:		SEINFRA	026 S/ DES.	114,23%		dez/18	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO	SINAPI	09/2019 S/ DES.	114,23%	72,08%	set/19	
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
7.4	SEINFRA	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO. CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	579,03	695,36	695,36	
7.5	SEINFRA	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS. CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	789,28	947,85	947,85	
7.6	SEINFRA	C0365	BANQUETA: MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	17,00	21,71	26,07	443,19	
8	PAISAGISMO							1.831,88	
8.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	41,22	8,77	10,53	434,05	
8.2	SEINFRA	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M3	8,24	104,93	126,01	1.038,32	
8.3	SEINFRA	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	4,00	48,68	58,46	233,84	
8.4	SEINFRA	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	3,00	34,88	41,89	125,67	
9	SERVICOS FINAIS							1.141,11	
9.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	857,98	1,11	1,33	1.141,11	
								<b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>	<b>67.134,72</b>

Sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos

OBSERVAÇÕES:

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Intendente de Infraestrutura  
Portaria 07/09/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CR-CE 339515





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº: 293


6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE.**

# CRONOGRAMA

~~Carlos Anderson Paiva Marinho~~  
~~Secretaria Interina de Infraestrutura~~  
~~Portaria 072/2019-GP~~

  
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515





## CRONOGRAMA

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA: 18/11/2019			BDI: 20,09%	
LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
CONTRATO:		SEINFRA	026 S/ DES.	114,23%	-	dez/18
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO	SINAPI	09/2019 S/ DES.	114,23%	72,08%	set/19

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL RS	PRAZOS DE EXECUÇÃO				
			30 DIAS		60 DIAS		TOTAL
			%	RS	%	RS	RS
<b>REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES</b>							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.442,30	100,00%	10.442,30	0,00%	0,00	10.442,30
2	PISOS	7.406,38	30,00%	2.221,91	70,00%	5184,47	7.406,38
3	PAREDES	5.991,74	50,00%	2.995,87	50,00%	2.995,87	5.991,74
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.413,06	0,00%	0,00	100,00%	1.413,06	1.413,06
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.011,28	30,00%	4.203,38	70,00%	9.807,90	14.011,28
6	URBANIZAÇÃO	10.758,58	30,00%	3.227,57	70,00%	7.531,01	10.758,58
7	PLAYGROUND	14.138,39	50,00%	7.069,20	50,00%	7.069,20	14.138,39
8	PAISAGISMO	1.831,88	0,00%	0,00	100,00%	1.831,88	1.831,88
9	SERVIÇOS FINAIS	1.141,11	0,00%	0,00	100,00%	1.141,11	1.141,11
<b>TOTAL MENSAL - RS</b>		<b>67.134,72</b>		30.160,24		36.974,48	
<b>TOTAL MENSAL - %</b>			44,92		55,08		
<b>TOTAL ACUMULADO - RS</b>				30.160,24		67.134,72	
<b>TOTAL ACUMULADO - %</b>			44,92		100,00		<b>67.134,72</b>

Prefeitura Municipal do Crato  
Secretaria de Infraestrutura do Crato

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339516

Carlos Anderson Paiva Mannho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
E.S. Nº. 294



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 295  
6  
Câmara Municipal


OBRA: REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES, BAIRRO PIMENTA, CRATO-CE.

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

*Carlos Anderson Paiva Marinho*  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 075/007/2019-GP

*Brenda de Alencar T. Ribeiro*  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA: 18/11/2019			BDI: 20,09%
	LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
	CONTRATO:		SEINFRA	026 S/ DES.	114,23%	dez/18
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO	SINAPI	09/2019 S/ DES.	114,23%	72,08%

**COMP. 01**  
**POSTE DE AÇO GALVANIZADO H=5,00M, C/2 LUMINÁRIAS DE LED DE 120W**

UNID.: UND

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
I2543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,50	14,76	22,14
I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,50	16,28	24,42
I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>66,90</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I2172	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	M	5,00	49,28	246,40
COTAÇÃO	-	LUMINÁRIA PETALA PUBLICA LED 100W BRANCO FRIO	UN	2,00	388,53	777,07
I7480	SEINFRA	CHAPA DE AÇO 10 MM	KG	3,12	6,21	19,38
I0794	SEINFRA	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	4,00	1,67	6,68
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>1.049,53</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,16	43,25	6,92
C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,16	466,59	74,65
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>81,57</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>1.198,00</b>
<b>ENCARGOS</b>						<b>0,00</b>
<b>BDI</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.198,00</b>

**COMP. 02**  
**BANCO COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, ASSENTO E ENCOSIO EM MADEIRA DO TIPO PINHO (2,00 X 0,50)**

UNID.: UND

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>						
I2391	SEINFRA	PEDREIRO	H	1,50	20,1	30,15
I2543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,50	14,76	22,14
I1858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	2,00	20,1	40,20
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>92,49</b>
<b>MATERIAIS</b>						
I0794	SEINFRA	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	20,00	1,67	33,40
I1495	SEINFRA	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,06	2922,83	187,06
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>220,46</b>
<b>SERVIÇOS</b>						
C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,04	362,6	16,24
C0216	SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1,07	8,25	8,81
C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,05	43,25	2,08
C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,05	481,97	23,13
C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,66	19,2	31,95
C1399	SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,83	93,88	77,66
C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,04	218,58	9,79
C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,66	20,12	33,48
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>203,14</b>
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>516,09</b>
<b>ENCARGOS</b>						<b>0,00</b>
<b>BDI</b>						<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>516,09</b>

Carlos Anderson Paiva Mannho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 0706/07/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339516

COMPOSIÇÕES		COMPOSIÇÕES				
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	DATA: 18/11/2019			BDI: 20,09%	
LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	UNITE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CONTRATO:		SEINFRA	026 S. DES.	114,23%	-	dez/18
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TAVORA RIBEIRO	SINAPI	09.2019 S. DES.	114,23%	72,08%	set/19

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

### C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

#### MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	14,7600	29,5200
			Total:	29,5200

#### MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
			Total:	130,9522

**Total Simples:** 160,47

**Encargos Sociais:** INCLUSO

**Valor BDI:** 0,00

**Valor Geral:** 160,47

### C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

#### MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1300	20,1000	2,6130
12543 SERVENTE	H	1,3000	14,7600	19,1880
			Total:	21,8010

**Total Simples:** 21,80

**Encargos Sociais:** INCLUSO

**Valor BDI:** 0,00

**Valor Geral:** 21,80

### C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

#### MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,0500	20,1000	1,0050
12543 SERVENTE	H	0,5000	14,7600	7,3800
			Total:	8,3850

**Total Simples:** 8,39

**Encargos Sociais:** INCLUSO

**Valor BDI:** 0,00

**Valor Geral:** 8,39

### C1073 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS - M2

#### MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,3900	20,1000	7,8390
12543 SERVENTE	H	2,7500	14,7600	40,5900
			Total:	48,4290

**Total Simples:** 48,43

**Encargos Sociais:** INCLUSO

**Valor BDI:** 0,00

**Valor Geral:** 48,43

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 0700/07/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 039515

**C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3000	20,1000	6,0300
12543	SERVENTE	H	3,0000	14,7600	44,2800
Total:					50,3100
<b>Total Simples:</b>					<b>50,31</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>50,31</b>

**C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	120,5093	1,2533
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	158,5411	1,6488
Total:					2,9021
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0208	14,7600	0,3070
Total:					0,3070
<b>Total Simples:</b>					<b>3,21</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>3,21</b>

**C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	120,5093	22,3183
Total:					22,3183
<b>Total Simples:</b>					<b>22,32</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>22,32</b>

**C1865 - PEDRA PORTUGUESA 2 CORES - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,6000	20,1000	32,1600
12543	SERVENTE	H	1,2500	14,7600	18,4500
Total:					50,6100
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0600	55,0000	3,3000
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,3500	0,4600	2,4610
11601	PEDRA PORTUGUESA BRANCA	M3	0,0405	650,0000	26,3250
11602	PEDRA PORTUGUESA PRETA/VERMELHA	M3	0,0405	650,0000	26,3250
Total:					58,4110
<b>Total Simples:</b>					<b>109,02</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>109,02</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 072/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

**C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1500	20,1000	3,0150
12543	SERVENTE	H	0,2500	14,7600	3,6900
				Total:	6,7050
MATERIAIS					
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,3540	1,0885
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0150	39,1140	0,5867
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8995	0,1443
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	299,5995	10,1864
				Total:	12,0059
				<b>Total Simples:</b>	<b>21,71</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>21,71</b>

**C1867 - PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS, C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO. CAL HIDRATADA E AREIA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	20,1000	5,0250
12543	SERVENTE	H	0,5500	14,7600	8,1180
				Total:	13,1430
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	51,0000	1,8615
10441	CAL HIDRATADA	KG	4,8600	1,1000	5,3460
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,9500	0,4600	5,0370
11603	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS	M2	1,0000	25,8500	25,8500
				Total:	38,0945
				<b>Total Simples:</b>	<b>51,24</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>51,24</b>

**C0057 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP) - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	5,0000	20,1000	100,5000
12543	SERVENTE	H	7,0000	14,7600	103,3200
				Total:	203,8200
SERVIÇOS					
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	1,1500	31,9966	36,7961
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,3000	324,1665	97,2500
				Total:	134,0461
				<b>Total Simples:</b>	<b>337,87</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>337,87</b>

Carlos Anderson Paiva Marnho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria nº 066/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

**C2506 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	U	0,5000	16,2800	8,1400
12320	ENCANADOR	H	0,2500	20,1000	5,0250
					Total: 13,1650
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,0000	0,2000	0,2000
12133	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	1,0000	15,9700	15,9700
					Total: 16,1700
					<b>Total Simples: 29,34</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 29,34</b>

**C2625 - TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4000	16,2800	6,5120
12320	ENCANADOR	H	0,4000	20,1000	8,0400
					Total: 14,5520
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0008	43,5600	0,0348
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0003	32,1600	0,0096
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,6000	2,3300	3,7280
					Total: 3,7724
					<b>Total Simples: 18,32</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 18,32</b>

**C1729 - LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,0900	16,2800	1,4652
12320	ENCANADOR	H	0,0900	20,1000	1,8090
					Total: 3,2742
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0050	43,5600	0,2178
11411	LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1,0000	0,6000	0,6000
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0080	32,1600	0,2573
					Total: 1,0751
					<b>Total Simples: 4,35</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 4,35</b>

**C0604 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	3,2000	20,1000	64,3200
12543	SERVENTE	H	4,0200	14,7600	59,3352
					Total: 123,6552
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0990	51,0000	5,0490
10441	CAL HIDRATADA	KG	10,3700	1,1000	11,4070
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,6600	0,4600	8,1236
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	159,0000	0,2600	41,3400
					Total: 65,9196
					<b>Total Simples: 189,57</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 189,57</b>

Carlos Andson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0786007/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515



**C1606 - LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA - M3**

## MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,0000	14,7600
				Total: 14,7600

## MATERIAIS

10280	BRITA	M3	1,2000	76,7500
				Total: 92,1000

**Total Simples: 106,86**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 106,86**

**C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W - UN**

## MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	16,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	20,3400
				Total: 29,2960

## MATERIAIS

10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	26,4000
				Total: 26,4000

**Total Simples: 55,70**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 55,70**

**C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M - UN**

## MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	16,2800
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,3400
				Total: 87,4900

## MATERIAIS

10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	3,0000	11,5600
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	47,0300
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500
11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UN	1,0000	48,2000
				Total: 132,2600

**Total Simples: 219,75**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 219,75**

**C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - M**

## MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1700	16,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,1700	20,3400
				Total: 6,2254

## MATERIAIS

11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,0000	2,9850
				Total: 2,9850

**Total Simples: 9,21**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 9,21**

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07060/172019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339618

**C1281 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,0700	16,2800	1,1396
12395	PINTOR	H	0,1300	20,1200	2,6156
Total:					3,7552
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0330	12,7800	0,4217
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1760	21,4600	3,7770
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750	1,3200	0,3630
Total:					4,5617
<b>Total Simples:</b>					<b>8,32</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>8,32</b>

**C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,5000	20,1000	30,1500
12543	SERVENTE	H	1,5000	14,7600	22,1400
Total:					52,2900
MATERIAIS					
10974	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L E DIAM.=35cm	UN	1,0000	221,0000	221,0000
Total:					221,0000
SERVIÇOS					
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0300	337,8253	10,1348
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	0,0300	128,7600	3,8628
Total:					13,9976
<b>Total Simples:</b>					<b>287,29</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>287,29</b>

**C3505 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
12391	PEDREIRO	H	1,0000	20,1000	20,1000
Total:					40,2000
MATERIAIS					
10878	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3/4"	UN	0,2000	5,3000	1,0600
11952	TE AÇO GALVANIZADO DE 3/4'	UN	0,6000	7,4100	4,4460
12167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	M	2,7000	12,6600	34,1820
16233	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3/4"	UN	0,4000	14,3100	5,7240
Total:					45,4120
<b>Total Simples:</b>					<b>85,61</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>85,61</b>

Carlos Anderson Paiva Manhó  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Alencar Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

**C4833 - PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO) - M2**

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19143 PISO EMBORRACHADO E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA (COLOCADO)	M2	1,0000	222,7000	222,7000

Total: 222,7000  
**Total Simples: 222,70**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 222,70**

**C4727 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - M**

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19041 PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000	396,0000	158,4000

19047 POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000	68,0000	27,2000
--	----	--------	---------	---------

19048 FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	1,2000	5,0000	6,0000
---	----	--------	--------	--------

19049 SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	1,5300	15,0000	22,9500
--	----	--------	---------	---------

Total: 214,5500  
**Total Simples: 214,55**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 214,55**

**C0926 - CARROSSEL DE RODA - UN**

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10496 CARROSSEL TIPO OLA	UN	1,0000	821,0000	821,0000

Total: 821,0000  
**Total Simples: 821,00**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 821,00**

Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

**C3645 - ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - UN**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16718	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,0000	519,7500	519,7500
					Total: 519,7500
<b>SERVIÇOS</b>					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,1200	326,0979	39,1317
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,1200	128,7600	15,4512
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,1200	39,1140	4,6937
					Total: 59,2766
					<b>Total Simples: 579,03</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 579,03</b>

**C3647 - GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - UN**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16720	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFECC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,0000	730,0000	730,0000
					Total: 730,0000
<b>SERVIÇOS</b>					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,1200	326,0979	39,1317
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,1200	128,7600	15,4512
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,1200	39,1140	4,6937
					Total: 59,2766
					<b>Total Simples: 789,28</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 789,28</b>

**C2035 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,6960	14,7600	25,0330
					Total: 25,0330
<b>MATERIAIS</b>					
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1,0000	2,1800	2,1800
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1000	142,0000	14,2000
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1,0000	0,0500	0,0500
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,9000	70,5200	63,4680
					Total: 79,8980
					<b>Total Simples: 104,93</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 104,93</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário de Infraestrutura  
 Portaria 070600/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

**C0229 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M. EXCETO PALMÁCEAS - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11277	JARDINEIRO	H	0,5830	18,8900	11,0129
				Total:	11,0129
MATERIAIS					
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1,0000	37,6700	37,6700
				Total:	37,6700
					<b>Total Simples: 48,68</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 48,68</b>

**C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11277	JARDINEIRO	H	0,1696	18,8900	3,2037
				Total:	3,2037
MATERIAIS					
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,0000	31,6800	31,6800
				Total:	31,6800
					<b>Total Simples: 34,88</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 34,88</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	14,7600	1,1070
				Total:	1,1070
					<b>Total Simples: 1,11</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 1,11</b>

**98680 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF\_06/2018 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,389	20,09	7,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,195	14,81	2,88
				Total:	10,6900
MATERIAIS					
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5	0,48	0,24
3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67	0,88	1,46
				Total:	1,7000
SERVIÇOS					
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0431	431,17	18,58
				Total:	18,5800
					<b>Total Simples: 30,97</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 30,97</b>

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Interim de Infraestrutura  
Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Vibeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

**84645 - VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	21,2	7,42
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,81	3,7
Total:					11,1200
MATERIAIS					
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,4	0,34	0,13
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,033	14,2	0,46
10481	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	0,22	26,83	5,9
Total:					6,4900
<b>Total Simples:</b>					<b>17,61</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>17,61</b>

**89353 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF\_12/2014 - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	15,25	3,05
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,68	3,93
Total:					6,9800
MATERIAIS					
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013	9,95	0,12
6016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	1	20,08	20,08
Total:					20,2000
<b>Total Simples:</b>					<b>27,18</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>27,18</b>

Carlos Andson Paiva Maranhão  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07630/172019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

C

**83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789	20,09	33,72
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4832	14,81	66,39
Total:					100,1100
MATERIAIS					
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	2,156	4,93	10,62
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653	57,5	3,75
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096	0,63	1,89
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,06	27,16	1,62
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084	0,48	8,88
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365	65,34	2,38
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,004	65,34	0,26
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	60,48	0,26	15,72
Total:					45,1200
<b>Total Simples:</b>					<b>145,23</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>145,23</b>

**83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789	20,09	33,72
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4832	14,81	66,39
Total:					100,1100
MATERIAIS					
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	2,156	4,93	10,62
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653	57,5	3,75
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096	0,63	1,89
1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	0,06	27,16	1,62
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084	0,48	8,88
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365	65,34	2,38
4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,004	65,34	0,26
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	60,48	0,26	15,72
Total:					45,1200
<b>Total Simples:</b>					<b>145,23</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>145,23</b>

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
 Secretário Interno de Infraestrutura  
 Portaria 07660/17/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339315

C

**91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	15,73	0,62
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	20,33	0,81
Total:					1,4300
MATERIAIS					
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM <sup>2</sup>	M	1,19	2,1	2,49
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	4,27	0,03
Total:					2,5200
<b>Total Simples:</b>					<b>3,95</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>3,95</b>

**83693 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	21,2	3,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	14,81	0,11
Total:					3,2900
MATERIAIS					
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,3	1,05	0,31
Total:					0,3100
<b>Total Simples:</b>					<b>3,60</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>3,60</b>

**98504 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1564	14,81	2,31
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0391	19,4	0,75
Total:					3,0600
MATERIAIS					
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	5,71	5,71
Total:					5,7100
<b>Total Simples:</b>					<b>8,77</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>8,77</b>

Carlos Anderson Paiva Manhão  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0708007/2019-GP

Brenda de Almeida T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº: 308  
6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR E PRAÇA FILEMON  
TELES, CRATO-CE.

# COMPOSIÇÃO DE BDI

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 350/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
	<b>OBRA:</b>	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	<b>DATA:</b> 18/11/2019		<b>BDI:</b> 20,09%
	<b>LOCAL:</b>	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	<b>FONT</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>CONTRATO:</b>		SEINFRA	026 S/ DES.	114,23%
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO	<b>MÊS</b>	<b>REF.</b>		
		SINAPI	09/2019 S/ DES.	114,23%	72,08%
					dez/18
					set/19


COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
<b>BENEFÍCIO</b>		
S - G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB ( 4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>6,15</b>
<b>BDI =</b>		<b>20,09%</b>

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI**  
 $((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forneimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

  
 Carlos Anderson Paiva Mannho  
 Secretário de Infraestrutura  
 Portaria 07/06/2019-GP

  
 Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 539515



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
FLS Nº 311  
6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO


**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR E PRAÇA FILEMON TELES, CRATO-CE.**

# ENCARGOS SOCIAIS

Genios Anderson Paiva Maranhão  
Sec. Municipal de Infraestrutura  
Portaria 07/0007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

		ENCARGOS SOCIAIS			
		OBRA:	DATA:	BDI: 20,09%	
LOCAL:	REFORMA DA PRAÇA FILEMON TELES	18/11/2019			
CONTRATO:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, S/N - PIMENTA	FONTE:	VERSÃO:	DATA:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		SEM-FRA	026 S. DES.	114,23%	
	BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO	3DNAPI	09/2019 S. DES.	114,23%	
				72,08%	
				set/19	

## ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55%	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>
---	----------------	---------------

Carlos Anderson Paiva Manhão  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 0706007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

ENCARGOS SOCIAIS		DATA: 08/11/2017				
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA FLEMON TELES					
LOCAL:	RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO, SN - PDIJENTA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CONTRATO:		SEINFRA	026 S DES.	114,23%	-	dez 18
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	BRENDA DE ALENCAR TAVORA RIBEIRO	SINAPI	09 2019 S DES.	114,23%	72,08%	set 19

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Carlos Anderson Paiva Maranhão  
Secretário de Planejamento e Estrutura  
Pós-graduação em Engenharia de GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE  
FLS Nº: 314  
6  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR E PRAÇA FILEMON TELES, CRATO-CE.**

# ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Interina de Infraestrutura  
Portaria 07/0000772019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190575533

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

FLS Nº: 315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

**BRENDA DE ALENCAR**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0618162097**

Registro: **339515CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

**RUA LARGO JÚLIO SARAIVA**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de Início: **28/11/2019**

Previsão de término: **31/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL -> REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS -> DE REQUALIFICAÇÃO -> #TOS\_10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

2.321,56

m2

80 - Projeto > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL -> REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS -> DE REQUALIFICAÇÃO -> #TOS\_10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

2.321,56

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Projeto e Orçamento de Reforma da Praça Alfredo Alencar e Praça Filemon Teles no município de Crato-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Brenda Alencar*  
BRENDA DE ALENCAR - CPF: 025.960.453-46  
*Andson Paiva Marinho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CPF: 07.587.975/0001-07  
Secretaria Intermunicipal de Engenharia e Agronomia  
Portaria 0706007/2019-GP

Local

de

data

de

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **05/12/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213665795**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sltao.com.br/publico/>, com a chave: 6BZb0  
Impresso em: 10/12/2019 às 13:25:37 por: ip: 187.19.188.229





PREFEITURA DO  
**CRATO**


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FLS Nº 316  
8

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR E PRAÇA FILEMON  
TELES, CRATO-CE.**

# PROJETOS

  
Carlos André Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0786007/2019-GP

  
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515





FLS Nº 317  
6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

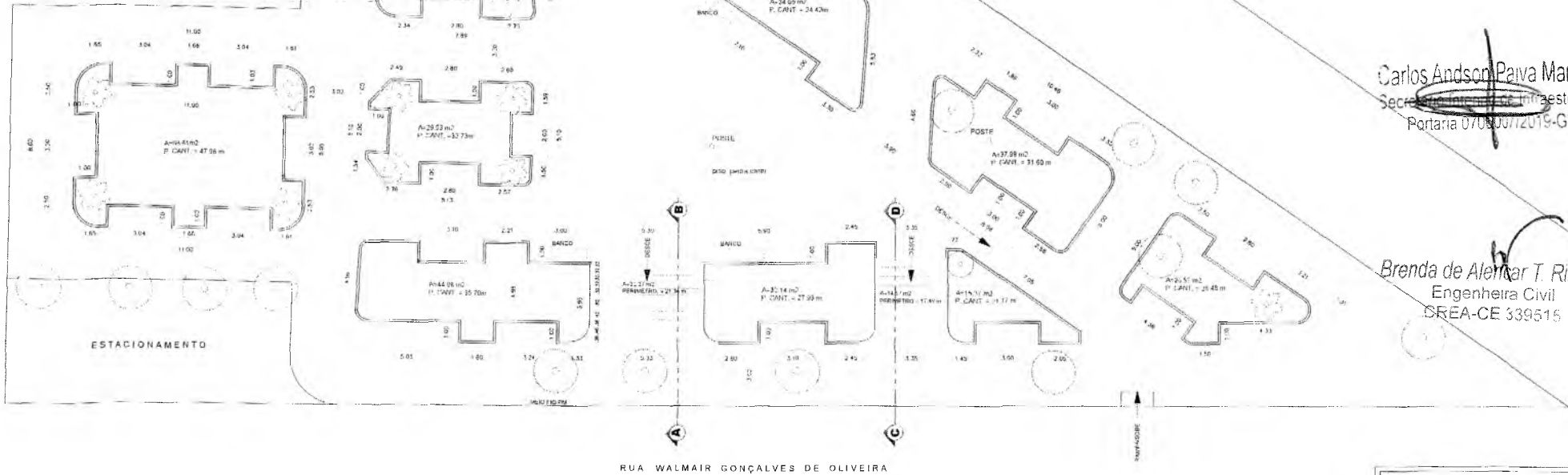


COORDENADAS DE REFERENCIA  
(NO CENTRO DA PRAÇA)  
E. 453219  
S. 9200380



PLANTA DE SITUACAO  
SIFISCALA

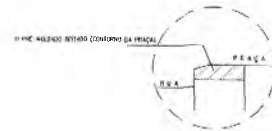
TURISTAS DE SAUDE  
DA 12x18



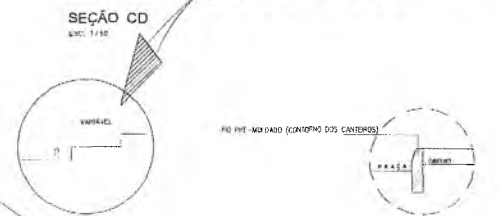
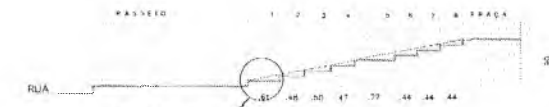
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/100

COORDENADAS DE REFERENCIA  
(NO CENTRO DA PRAÇA)  
E. 453219  
S. 9200380

Área total sem descontar os canteiros = 1.446,67 m<sup>2</sup>  
Perímetro da praça = 262,32 m  
Área total dos canteiros = 380,12 m<sup>2</sup>  
Perímetro total dos canteiros = 322,39 m



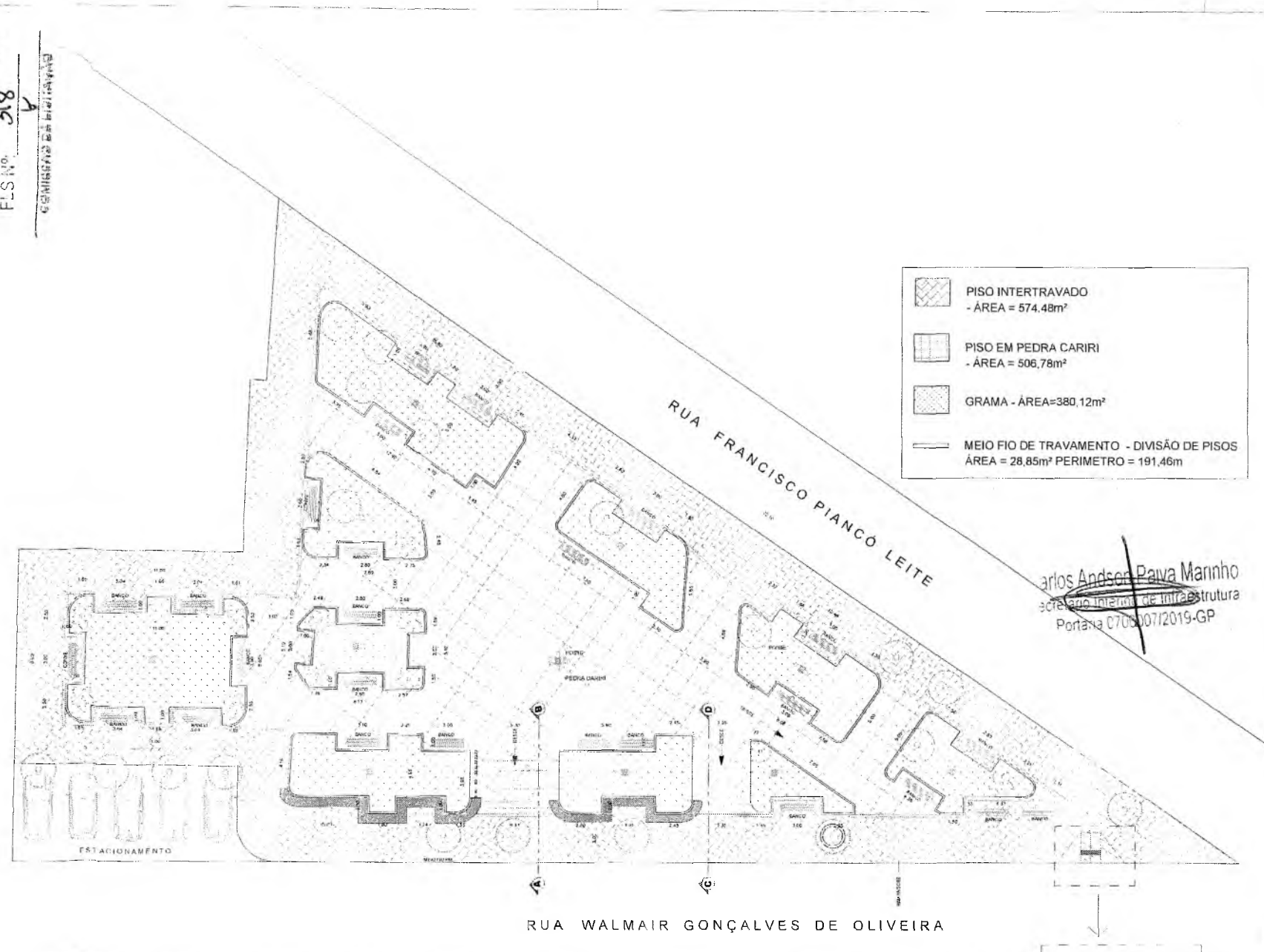
DET. 01 PRAÇA  
ESCALA 1/20



Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 070/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LUGAR: CRATO - CEARÁ		
ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE PRAÇA DOMÍNIO NOVO CRATO - MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, SEÇÕES E DETALHES (EXISTENTE)		
PRONTO PARA INDICAR	PRONTO PARA INDICAR	responsável Técnico:
DATA: 07/11/2019	DATA: 07/11/2019	



**PISO INTERTRAVADO**  
 - ÁREA = 574,48m<sup>2</sup>

**PISO EM PEDRA CARIRI**  
 - ÁREA = 506,78m<sup>2</sup>

**GRAMA** - ÁREA=380,12m<sup>2</sup>

**MEIO FIO DE TRAVAMENTO - DIVISÃO DE PISOS**  
 ÁREA = 28,85m<sup>2</sup> PERÍMETRO = 191,46m

**PISO INTERTRAVADO**

**PEDRA CARIRI**

**GRAMA**

**SOLEIRA DE GRANITO ANDORINHA**

**ARBUSTO**

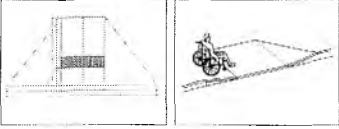
PRE-VALADO DETALHO (CORRIMENTO DA PRAÇA)

**DET. 01 PRAÇA**

MEIO FIO PRE-VALADO (CORRIMENTO DO CALÇADO)

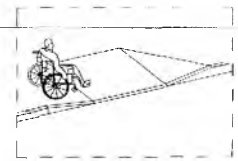
**DET. 02 CANTEIROS**

~~Carlos Anderson Pava Manhão~~  
 secretário interno de infraestrutura  
 Portaria 0706/2019-GP

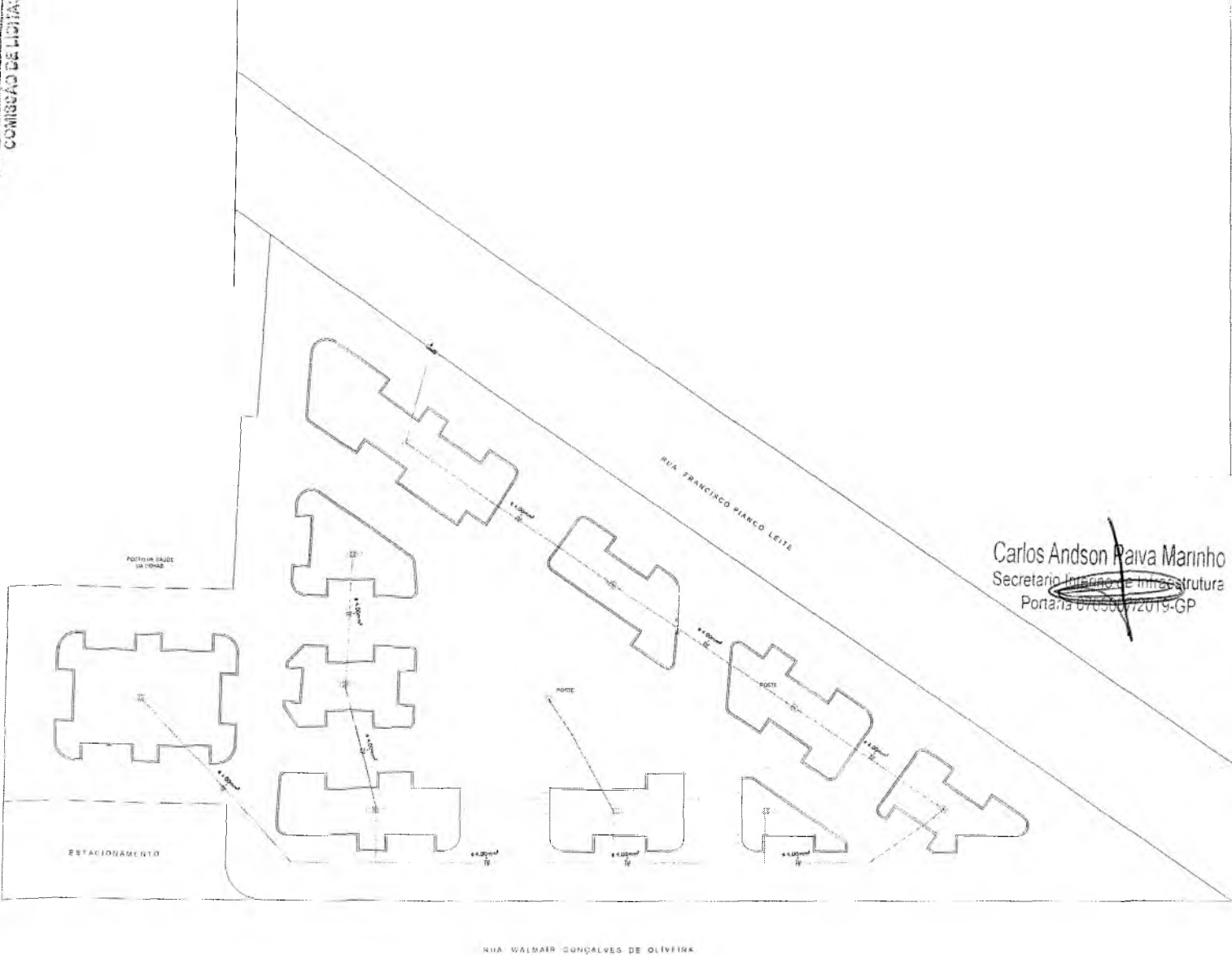


*Brenda de Alencar T. Ribeiro*  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

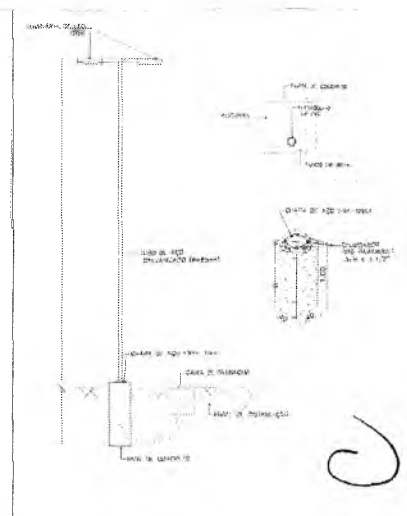
Área total com dimensão da cobertura = 1.440,97 m<sup>2</sup>  
 Perímetro da praça = 252,32 m  
 Área total dos canteiros = 380,12 m<sup>2</sup>  
 Comprimento total do meio fio = 1.223,39 m



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: EDIFÍCIO NOVO CRATO ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE PRAÇA CONJUNTO NOVO CRATO - MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
<b>PLANTA BAIXA, SEÇÕES E DETALHES (REFORMA)</b>		
ESCALAS INDICADAS 1:200	PRANHIA 02/02	Responsável Técnico
ÁREA MENSA VIER QUADRO	DATA: 08 FEVEREIRO / 2019	



Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 07/0500/2019-GP



**LEGENDA**

	PÓLETO
	TOMADA A MEIA ALTURA
	ELETRODUTO PELO TETO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO
	CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE
	ELETRODUTO QUE SOBE
	CAIXA DE PASSAGEM
	POSTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO H=9,80M, COM DUAS LUMINÁRIAS DE LED
	LUMINÁRIA COM 4 LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO 1600W
	REFLETOR DE LED 100W
	QGD: QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

PREFETURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE INFRAESTRUTURA

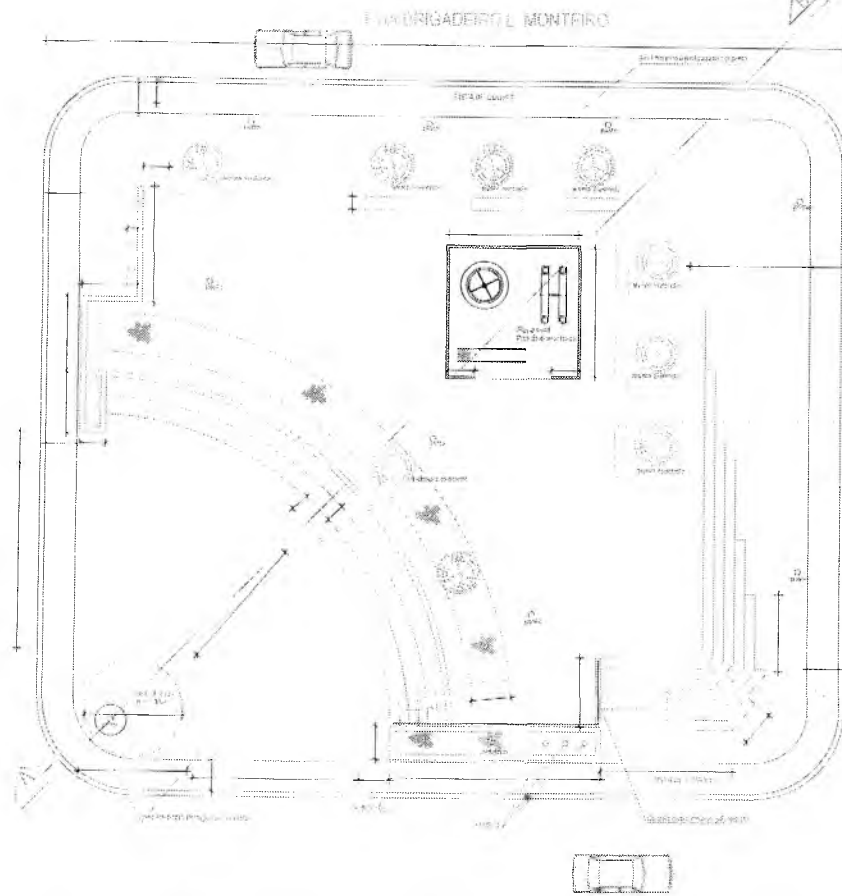
LOCAL: CONJUNTO NOVO CRATO  
 ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE PRAÇA  
 CONJUNTO NOVO CRATO - MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PONTOS ELÉTRICOS E DETALHES

ESCALA: INDICADAS	PROJEÇÃO: 01/01	Responsável Técnico:
ÁREA: MLTOM: X	DATA: OUTUBRO / 2019	

IBAMA

ESCOLA ESTADO DA PARAIBA

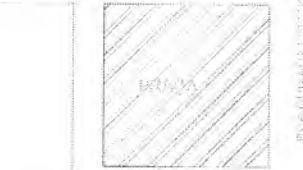


COLÉGIO ESTADUAL WILSON DONÇALVES

PLANTA BAIXA - PRAÇA  
ESC. 1/100

NMA

RUA BRASILEIRO L. MONTEIRO



PLANTA DE SITUAÇÃO

Carlos Andson Paiva Marinho  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria nº 0007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

BRENDA DE ALENCAR TAVARA RIBEIRO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ORATORIO



REFORMA DA FAIXA DE LEMOS TELLES

PLANTA DA PRAÇA

RUA BRASILEIRO L. MONTEIRO DA PRIMEIRA

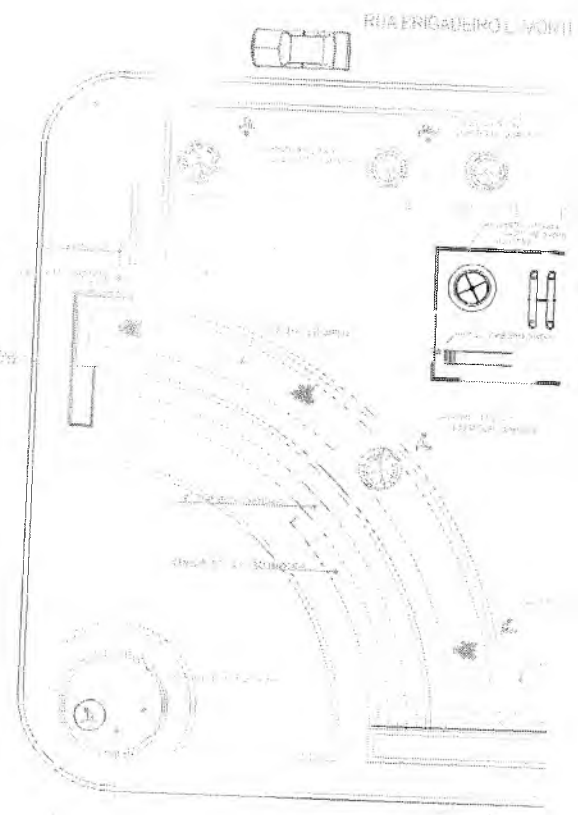
PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA

FLS. Nº. 324

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IBAMA

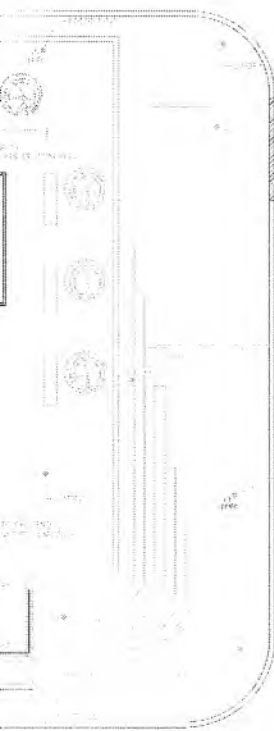
ESCOLA ESTADO DA PARAÍBA



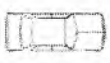
COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES

PLANTA BAIXA DE ESPECIFICAÇÕES - PRAÇA  
ESC. 1/100

EIRO



RUA DURVAL FELICITY



NM

RUA BRIGADEIRO L. MONTEIRO



RUA DURVAL FELICITY

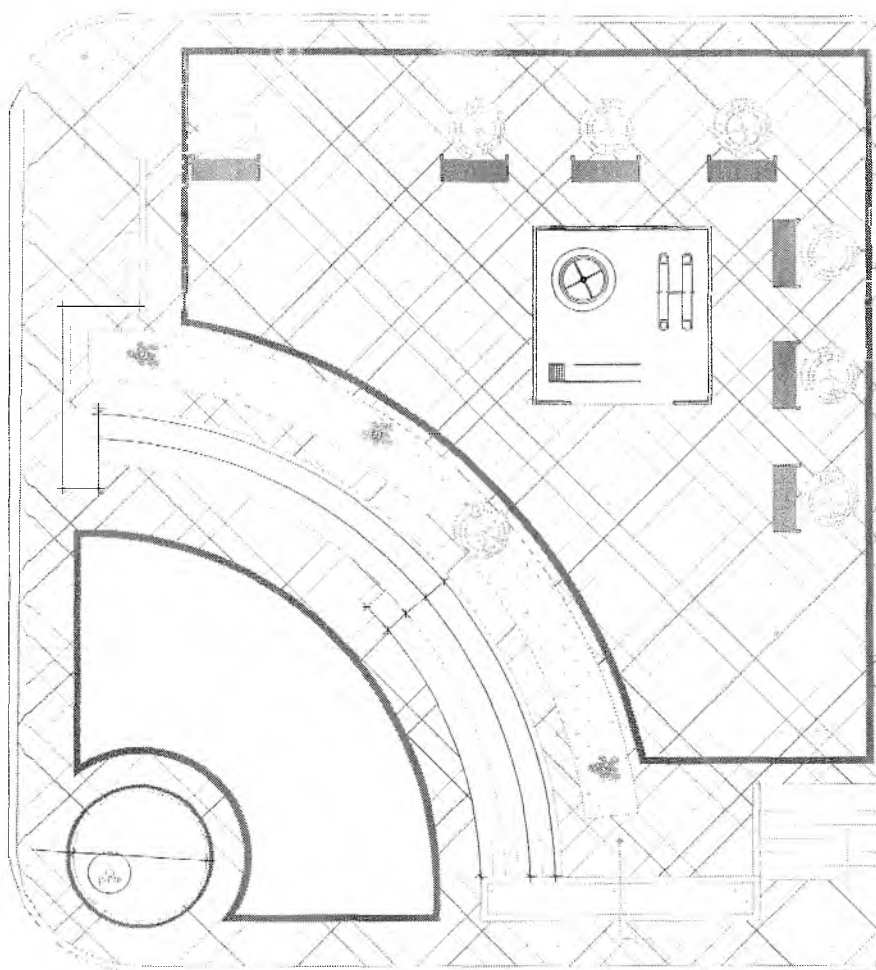
PLANTA DE SITUAÇÃO



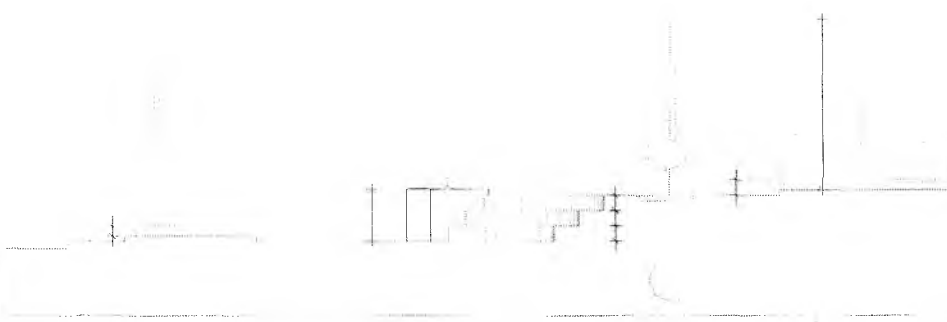
Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Técnico de Infraestrutura  
 Poder Municipal nº 002/2009-GP

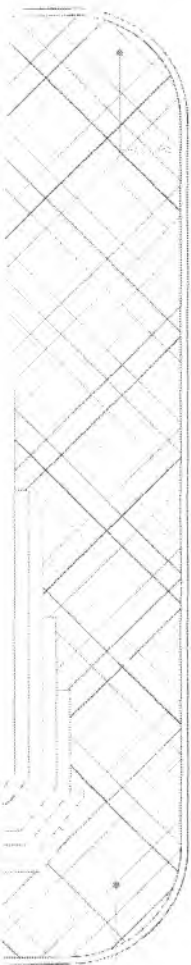
Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

BRENDA DE ALENCAR TAVORA RIBEIRO	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
 <b>CRATO</b>	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA FLEMING FLECK
	PLANTA BAIXA DE ESPECIFICAÇÕES
	BRIGADEIRO L. MONTEIRO, 100 - CRATO
02/03	



LAYOUT - PRAÇA  
ESC. 1/75






9

Carlos Anderson Paiva Marinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Portaria 070/007/2019-GP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515

CORTE ESQUEMATICO A-B  
 ESC. 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL (EX) CRATO/CE	
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL (EX) CRATO/CE	
 <p>PREFEITURA DO <b>CRATO</b></p>	RENDIMENTO DA PROVA DE TÍTULOS 1. AVULSO - CORTE AB E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 2. RUA BRIGADEIRO L. OLÍMPIA FELICIANO
	1. Nome do Autor: _____ 2. Data: _____ 3. Local: _____ 4. Escala: _____ 5. Observações: _____
	6. Assinatura: _____ 7. Rubrica: _____ 8. Data: _____ 9. Local: _____
	10. _____ 11. _____ 12. _____





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE  
FLS Nº: 323  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALFREDO ALENCAR E PRAÇA FILEMON TELES, CRATO-CE.**

# MAPA DE COTAÇÃO

Carlos Anderson Paiva Marinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 0765/07/2015-OP

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

C

**MAPA DE COTAÇÃO**

COD	FONTE	DATA BASE	UN	DESCRIÇÃO	UNIT
					Nov/18
COT001	MERCADO	DEZ/19	UN	LUMINARIA PETALA PUBLICA LED 100W BRANCO FRIO	388,53

FONTE	DATA BASE	UN	COT001			COT002			COT003			MÉDIA
			PREÇO	FFRETE	TOTAL	PREÇO	FFRETE	TOTAL	PREÇO	FFRETE	TOTAL	
MERCADO	DEZ/19	UN	432,40	49,09	481,49	229,77	147,19	376,96	239,00	68,15	307,15	388,53

FONTE	DATA BASE	UN	COT001	COT002	COT003
			FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
MERCADO	DEZ/19	UN	EMBRALUMI	SUSTENTA LED	COMBINADO

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Portaria nº 07000072019-GP

Brenda M. Mancer T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 539515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
FIS. Nº. 329  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



REFLETORES



FITAS



LÂMPADAS



SPOTS



LUMINÁRIAS

## CARRINHO

Produto



LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA LED 100W PARA POSTE DE RUA COB  
BRANCO FRIO 6000K

SMD R14 100WBF  
Estoque Disponível

Preço unitário

R\$ 599,90  
RS 229,77

CALCULE O FRETE: 63100970

CALCULAR

COUPOM DE DESCONTO:

COPIAR COUPOM

1 COMPRA = 1 DOAÇÃO:



Combate à Fome



Meio Ambiente

Não custa nada pra nós, somos nós quem damos!

Brenda de Alencar T. Ribeiro  
Engenheira Civil  
CREA-CE 339515

Carlos Andson Paiva Maranhão  
Secretário Interno de Infraestrutura  
Portaria 0703/007/2019-GP



CARRINHO  
R\$ 229,77



PUBLICA



KITS

100% DE  
COMPRADOR PROTEGIDO

Quantidade

Subtotal

Excluir



1



R\$ 229,77



Subtotal: **R\$ 229,77**

☐ 14 dias úteis R\$ 147,19 PAC

☐ 30 dias úteis R\$ 195,09 SEDEX

Total: **R\$ 376,96**

☐ 14 dias úteis R\$ 365,47 com 3% de desconto  
ou em até 16x de R\$ 37,69 sem juros

COMPANHIA DE SERVIÇOS

FLS. Nº. 385

PROPOSTA Nº. 001/2014

CARRINHO DE COMPRAS

Nome do Produto	Quantidade	Valor
...	...	...
...	...	...

CUPOM DE DESCONTO

CALCULAR PREÇO

...

...

...

Calcular

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

TOTAL

...

...

...

...

...

...

...

Finalizar Pedido

Carlos Andson Paiva Marinho  
Secretaria de Infraestrutura  
Portaria 07/0001/2019-GP

Engenheiro Alencar T. Ribeiro  
Engenharia Civil  
CREA-CE 339515

PROPOSTA Nº 00000000000000000000  
FIS. Nº 326  
CARRINHO DE COMPRAS Nº 00000000000000000000



### Meu Carrinho

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Luminária ... <b>IMPORTADO</b> Produto Importado e entregue por E-mail.com	16 dias úteis	R\$ 432,40	1	R\$ 432,40

Cupom de desconto

Código

ADICIONAR

Subtotal R\$ 432,40

Entrega para 63100-970

R\$ 49,09

Até 16 dias úteis

Total R\$ 481,49

*C*

COMPANHIA SANEAMENTO DE CEARÁ S/A  
 FLS Nº: 327  
6  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Finalizar pedido

**FECHAR PEDIDO**

**Carlos Anderson Paula Marinho**  
 Secretário Interino de Infraestrutura  
 Portaria 0708/2019-GP

**Bláudia de Azevedo T. Ribeiro**  
 Engenheira Civil  
 CREA-CE 339515



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

*C*





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

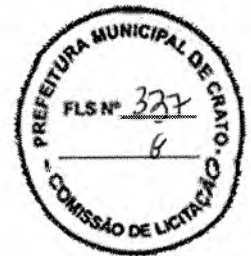
9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrição no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ social) \_\_\_\_\_ razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 4-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

P